

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora-Geral da RepúblicaLUCIANO MARIZ MAIA
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaHUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral EleitoralALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração	11
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	21
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde	37
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	41
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	41
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	42
Procuradoria Regional da República da 4ª Região	42
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	45
Procuradoria da República no Estado do Amapá	46
Procuradoria da República no Estado do Amazonas	46
Procuradoria da República no Estado da Bahia	47
Procuradoria da República no Estado do Ceará	48
Procuradoria da República no Estado de Goiás	48
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	49
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	49
Procuradoria da República no Estado do Pará	49
Procuradoria da República no Estado do Piauí	53
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	53
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	56
Procuradoria da República no Estado de Roraima	56
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	58
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	58
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	59
Expediente	60

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL****PORTARIA Nº 715, DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, o art. 6º da Portaria PGR/MPF nº 245, de 22/3/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº PGR/MPF nº 1.00.000.007259/2018-63, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo de conclusão do projeto Portal de Contas Partidárias da PRE/DF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 626, de 09/08/2018, sob o código P0207, para 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para elaboração do Plano do Projeto atualizado.

Parágrafo único. Caso não se apresente, no prazo estabelecido no caput, o Plano de Projeto ou solicitação de prorrogação fundamentada, esta Portaria ficará revogada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 716, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, o art. 6º da Portaria PGR/MPF nº 245, de 22/3/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº PGR/MPF nº 1.00.000.007785/2018-23, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de gratificação de projeto aos participantes da equipe listados abaixo, pela quantidade de dias estabelecida, desde que atendidos os requisitos delineados nas Portarias PGR/MPU nº 61, de 22/07/2016, e PGR/MPF nº 245, de 22/03/2017:

I- ALINE MIDORE ARAKAKI, matrícula nº 25773, 99 dias;

II- BRUNO CRUZ PINHEIRO, matrícula nº 14676, 99 dias,

III- WHALLES ZARUR SANTOS DE SOUZA, 24352, 99 dias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para elaboração do Plano do Projeto atualizado.

Parágrafo único. Caso não se apresente, no prazo estabelecido no caput, o Plano de Projeto ou solicitação de prorrogação fundamentada, esta Portaria ficará revogada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 745, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, o art. 16 da Lei nº 13.316, de 20/07/2016, e o art. 6º da Portaria PGR/MPF nº 245, de 22/03/2017, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.015289/2019-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Modernização do Sistema de Gestão de Viagens, sob o código P0303, conforme Termo de Abertura anexo a esta Portaria.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

I - ALEXANDRE SALUSTINO DE ALMEIDA, matrícula 23349;

II - BRUNO DE MIRANDA CORTEZ MAROTA, matrícula 20007;

III - CASSIO AMERICO DA SILVA, matrícula 4716;

IV - INGOMAR OTTO, matrícula 27655;

V - ISRAEL DE SOUZA FARIAS, matrícula 22772;

VI - JULIANE ALVES ROSA, matrícula 28079;

VII - MARCELLO AZEVEDO, matrícula 27957;

VIII - MARCELO GIULIANO ARANTES BRAGA, matrícula 24666;

IX - SPARTACUS EDUARDO BOTTARO MARQUES, matrícula 25792.

Art. 3º Ficam designados o Técnico do MPU/Administração CASSIO AMERICO DA SILVA como Gerente do projeto e a Técnica do MPU/Administração JULIANE ALVES ROSA como Gerente Substituta.

Art. 4º Autorizar o pagamento de gratificação de projeto aos participantes da equipe listados abaixo, pela quantidade de dias estabelecida, desde que atendidos os requisitos delineados nas Portarias PGR/MPU nº 61, de 22/07/2016, e PGR/MPF nº 245, de 22/03/2017.

I - ALEXANDRE SALUSTINO DE ALMEIDA, matrícula 23349, 80 dias;

II - BRUNO DE MIRANDA CORTEZ MAROTA, matrícula 20007, 76 dias;

III - INGOMAR OTTO, matrícula 27655, 76 dias;

IV - ISRAEL DE SOUZA FARIAS, matrícula 22772, 80 dias;

V - JULIANE ALVES ROSA, matrícula 28079, 80 dias;

VI - MARCELLO AZEVEDO, matrícula 27957, 30 dias;

VII - MARCELO GIULIANO ARANTES BRAGA, matrícula 24666, 76 dias;

VIII - SPARTACUS EDUARDO BOTTARO MARQUES, matrícula 25792, 76 dias.

Art. 5º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para elaboração do Plano do Projeto.

§ 1º O pagamento da gratificação de projeto somente será efetivado após a homologação do Plano de Projeto e respectivo registro do escopo, cronograma e custos no Sistema de Governança Institucional - SIGOV.

§ 2º Caso não se apresente, no prazo estabelecido no caput, o Plano de Projeto ou solicitação de prorrogação fundamentada, esta Portaria ficará revogada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Anexo

TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Identificação do projeto	
Código P0303	Nome (Título do projeto): Modernização do Sistema de Gestão de Viagens
Dados do projeto	
Patrocinador(es): Secretário-Geral	
Unidade gestora: CVE/SG - CENTRAL DE VIAGENS E EVENTOS/SG	
Gerente do projeto: CASSIO AMERICO DA SILVA	
Gerente substituto do projeto: JULIANE ALVES ROSA	
Partes Envolvidas: CVE/SG DIEVI/CVE DIPAD/CVE DIPWEB/SECOM DIVIP/CVE SSGVE/STIC	
Equipe do projeto: 1. ALEXANDRE SALUSTINO DE ALMEIDA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, FC-2 CHEFE, PGR/SSGVE/STIC 2. BRUNO DE MIRANDA CORTEZ MAROTA, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PGR/SSGVE/STIC 3. CASSIO AMERICO DA SILVA, Técnico do MPU/Administracao, CC-4 SUBSECRETARIO, PGR/CVE/SG 4. INGOMAR OTTO, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PGR/SSGVE/STIC 5. ISRAEL DE SOUZA FARIAS, Técnico do MPU/Administracao, CC-2 CHEFE, PGR/DIPAD/CVE 6. JULIANE ALVES ROSA, Técnico do MPU/Administracao, CC-2 CHEFE, PGR/DIVIP/CVE 7. MARCELLO AZEVEDO, Técnico do MPU/Administracao, PGR/DIPWEB/SECOM 8. MARCELO GIULIANO ARANTES BRAGA, Técnico do MPU/Administracao, CC-2 CHEFE, PGR/DIEVI/CVE 9. SPARTACUS EDUARDO BOTTARO MARQUES, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PGR/SSGVE/STIC	
Alinhamento Estratégico	
Vinculação com o Planejamento Estratégico: OE01 - Trabalhar alinhado à estratégia com foco em resultados OE04 - Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia OE10 - Proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável	

Página 1 de 2

OE12 - Fortalecer a segurança institucional

Vinculação com outros projetos concluídos, em andamento ou em estudo:

Descrição do projeto

Benefícios:

A modernização do frontend, com uma melhor usabilidade e menos erros, permitirá a diminuição dos custos através do melhor aproveitamento dos recursos humanos;
 A modernização do backend sobrecarregará menos os servidores de aplicação da instituição, permitindo a alocação desses recursos para outros sistemas;
 O sistema atenderá critérios de acessibilidade;
 O sistema atenderá critérios de responsividade, permitindo uma melhor utilização em dispositivos móveis;
 As tecnologias de mercado a serem utilizadas trarão aspectos de segurança atualizados;
 Os cursos institucionais poderão ser utilizados para aprendizado das novas tecnologias;
 Serão criados testes automatizados para diminuir erros durante o desenvolvimento;
 Serão utilizadas técnicas de engenharia que tornarão o sistema mais amigável de ser sustentado pela STIC;
 A melhoria do fluxo do processo de solicitação, revisão e autorização de viagens, de forma a garantir uma utilização célere e menos suscetível a erros.

Descrição do escopo:

- 1 - Planejamento do projeto
 - 1.1 - Plano de projeto
 - 1.2 - 1º Relatório de acompanhamento
 - 1.3 - Termo de encerramento
- 2 - Desenvolvimento de funcionalidades
 - 2.1 - Cadastro de solicitações de viagens
 - 2.2 - Revisão de solicitações de viagens
 - 2.3 - Autorização de solicitações de viagens
 - 2.4 - Minhas viagens
- 3 - Adequação de Interface
 - 3.1 - Módulo de Apoio
 - 3.2 - Módulo de Acompanhamento
 - 3.3 - Módulo de faturamento
 - 3.4 - módulo de hospedagem
 - 3.5 - Módulo de bilhete
 - 3.6 - Módulo de publicação
 - 3.7 - Módulo de pagamento
- 4 - Manuais
 - 4.1 - Manual do usuário

Prazo e custo do projeto

Previsão de início:	01/08/2019
Previsão de conclusão:	28/02/2020
Previsão de duração:	212 (dias corridos)
Estimativa de custo:	R\$35.872,44

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ARIANE GUEBEL DE ALENCAR, matrícula nº 1013, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 171 = 136
Valor total das 171 remunerações = R\$ 5.947.856,97
Valor total das 136 maiores remunerações = R\$ 4.895.553,64
Média aritmética simples das 136 maiores remunerações = R\$ 35.996,72
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 30.350,92
Fator de conversão = 171/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 13.307,71
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 3 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL, matrícula nº 1337, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 135 = 108
Valor total das 135 remunerações = R\$ 3.521.903,88
Valor total das 108 maiores remunerações = R\$ 3.167.988,71
Média aritmética simples das 108 maiores remunerações = R\$ 29.333,23
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 33.689,11
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 23.493,78
Fator de conversão = 135/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 6.970,68
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 3 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GABRIEL SILVEIRA DE QUEIROS CAMPOS, matrícula nº 1167, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 135 = 108
Valor total das 135 remunerações = R\$ 4.522.778,72
Valor total das 108 maiores remunerações = R\$ 3.738.830,40
Média aritmética simples das 108 maiores remunerações = R\$ 34.618,80
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 33.689,11
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 28.779,35
Fator de conversão = 135/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 8.538,93
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GUILHERME ROCHA GOPPERT, matrícula nº 1446, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 71 = 56
Valor total das 71 remunerações = R\$ 2.229.105,98
Valor total das 56 maiores remunerações = R\$ 1.809.057,79
Média aritmética simples das 56 maiores remunerações = R\$ 32.304,60
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 26.658,80
Fator de conversão = 71/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.159,94
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 4 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA, matrícula nº 1022, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 214 = 171
Valor total das 214 remunerações = R\$ 6.505.840,20
Valor total das 171 maiores remunerações = R\$ 5.967.641,52
Média aritmética simples das 171 maiores remunerações = R\$ 34.898,49
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 29.252,69
Fator de conversão = 214/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 13.758,41
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 3 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a HENRIQUE FELBER HECK, matrícula nº 1442, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 12/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 142 = 113
Valor total das 142 remunerações = R\$ 3.150.434,81
Valor total das 113 maiores remunerações = R\$ 2.962.388,52
Média aritmética simples das 113 maiores remunerações = R\$ 26.215,83
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 20.570,03
Fator de conversão = 142/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 6.419,66
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 4 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LUCAS BERTINATO MARON, matrícula nº 1399, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 80 = 64
Valor total das 80 remunerações = R\$ 2.548.396,91
Valor total das 64 maiores remunerações = R\$ 2.093.938,15
Média aritmética simples das 64 maiores remunerações = R\$ 32.717,78
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 33.689,11
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 26.878,33
Fator de conversão = 80/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.725,86
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 4 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a THALES MESSIAS PIRES CARDOSO, matrícula nº 1234, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 167 = 133
Valor total das 167 remunerações = R\$ 5.020.471,12
Valor total das 133 maiores remunerações = R\$ 4.417.702,89
Média aritmética simples das 133 maiores remunerações = R\$ 33.215,81
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 27.570,01
Fator de conversão = 167/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 10.119,10
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 3 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a VITOR SOUZA CUNHA, matrícula nº 1472, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 98 = 78
Valor total das 98 remunerações = R\$ 2.617.768,14
Valor total das 78 maiores remunerações = R\$ 2.240.101,14
Média aritmética simples das 78 maiores remunerações = R\$ 28.719,25
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 23.073,45
Fator de conversão = 98/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.969,67
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Secretário-Geral

DESPACHO Nº 2.980, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007295/2019-16. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: Dr. MARIO ALVES MEDEIROS, matrícula 837, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.016, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007106/2019-05. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: PABLO LUZ DE BELTRAND, 1606, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.283, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007270/2019-12. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: Dra. SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI, matrícula 503, Procuradora Regional da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012,

referente à interessada, com efeitos a partir de 28/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.287, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007278/2019-71. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: DR. JOSE RUBENS PLATES, matrícula 1445, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.297, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 08100.005421/96-35. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADA: ELAINE CRISTINA DE SA PROENCA, Procuradora Regional da República, matrícula nº 571-1. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, determino: I - ALTEREM-SE os Despachos SG de 29 de agosto de 1996, publicado no Boletim de Serviço nº 17, da 1ª quinzena de setembro de 1996, e o de 9 de novembro de 2000, publicado no Boletim de Serviço nº 21, da 1ª quinzena de novembro de 2000, para que o tempo de serviço público estadual prestado ao Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, no período de 30/6/1993 a 13/9/1993, seja considerado na condição de contrato temporário (função-atividade), mantidos, no entanto, os efeitos da averbação em comento, nos termos da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, e do art. 103, I, da Lei nº 8112/90; II - ALTERE-SE o Despacho SG de 9 de novembro de 2000, publicado no Boletim de Serviço nº 21, da 1ª quinzena de novembro de 2000, para que onde se lê: "...221 dias de serviço, excluído 01 dia de falta injustificada...", leia-se: "...212 (duzentos e doze) dias de serviço, já deduzidas 9 (nove) faltas justificadas e 1 (uma) falta injustificada...";. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.311, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.018286/2019-42. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: ALAN SALVADOR PAES, matrícula número 24.765, Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, RS. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no artigo 7º - III do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como no art. 9º - §§ 4º e 5º da Portaria PGR/MPU nº 39, de 28 de abril de 2017, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 53, de 5 de julho de 2018, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao teletrabalho em local diverso da unidade de lotação para estudo no curso de mestrado, no período de 23/09/2019 a 10/07/2020, condicionada a designação à unidade e o início das atividades e seu acompanhamento ao procedimento descrito no art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 39/2017, a ser instruído no bojo do Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.312, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 08100.000839/88-91. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADO: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, Subprocurador-Geral da República, matrícula nº 91-4. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, determino: I - a DESAVERBAÇÃO, a pedido do interessado, do tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na condição de estagiário, no período de 8/3/1982 a 7/4/1983; II - a ALTERAÇÃO do Despacho do Secretário-Geral, de 22/6/1988, publicado no Boletim de Serviço nº 12, de 2ª quinzena de junho/1988, para que o tempo de serviço prestado ao Supremo Tribunal Federal seja considerado como sem vínculo com a Administração Pública, com validade para aposentadoria, disponibilidade e tempo de serviço público, nos termos do art. 40, §13, da Constituição Federal de 1988; art. 12, I, "g", da Lei nº 8.212/91; art. 2º, VIII, e art. 11, §1º, ambos da ON/SPS/MPS nº 2/2009. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.337, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.018049/2019-81. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: MAURÍCIO RIBEIRO MANSO, Procurador Regional da República, matrícula nº 575. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18 de dezembro de 2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria Regional da República da 1ª Região para a Procuradoria Regional da República da 2ª Região, decorrente da remoção impressa na Portaria PGR nº 59, de 25 de janeiro de 2017, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para

a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança, bem como a existência de disponibilidade financeira e orçamentária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral do MPF

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

DESPACHO Nº 3.006, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007104/2019-16. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: ALVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, 27007, TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.303, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017214/2018-05. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: TANIA REGINA DINIZ, 2869-0, Técnica do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.331, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007181/2019-68. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: BRUNA DAL BELLO ANDRIOLI, 28009, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária-Geral Adjunta do MPF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 87, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do MPF, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 44, de 13 de março de 2019, publicada no DMPF-e nº 50/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fiscal Administrativo: Divisão de Gestão Documental de Contratos - DIGED/SA.

Fiscal Técnico: MARESSA DE OMENA RIBEIRO, matrícula 26856.

Fiscal Técnico Substituto: VERÔNICA NEVES DE MACEDO, matrícula 30336.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 49/2018.

Empresa: PERSONNALITÈ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA ME - CNPJ nº 04.477.223/0001-03.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de operação de áudio no estúdio de rádio da Secretaria de Comunicação Social do Ministério Público Federal."(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA GOMES MARTINS SOBRINHO

DIÁRIAS

AV Nº	NOME PROPOSTO	CARGO	DESCRICAÇÃO	MEIO TRANSPORTE	PERIODO	QTD DIÁRIAS	TOTAL
3667/2019	LUANA DA SILVA VITTORATI LEITE	CARGO EM COMISSÃO	REUNIAO DE TRABALHO - REUNIÃO DE TRABALHO, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CAMPO GRANDE MS, de 11/04/2019 13:30 a 11/04/2019 16:00.	Veículo Oficial	11/04/2019 - 12/04/2019	1.5	R\$ 0.0
5845/2019	CRISTINA SCHWANSEE ROMANO	PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MPF - XVII Encontro de Procuradores-gerais da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), Maputo, Moçambique, de 05/06/2019 08:00 a 07/06/2019 18:00.	Aéreo	03/06/2019 - 05/06/2019 - 06/06/2019 - 08/06/2019	6.0	R\$ 5286.83
8563/2019	MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	REUNIAO DE TRABALHO - Reunião periódica do GNDH/COPEDEC, MPE - São Luís/MA, de 11/09/2019 08:00 a 13/09/2019 17:00.	Aéreo	10/09/2019 - 13/09/2019	3.5	R\$ 4008.93
9015/2019	GUSTAVO NOGAMI	PROCURADOR DA REPUBLICA CARGO EM COMISSÃO	1A. INSTANCIA - CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE RONDÔNIA 2019, VILHENA - RONDÔNIA, de 10/09/2019 13:30 a 11/09/2019 12:00.	Aéreo	10/09/2019 - 11/09/2019	1.5	R\$ 1845.72
9879/2019	MAURO SOARES PEREIRA	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATIVIDADE DE INVESTIGACAO - Diligência in loco, Ginásio de Esporte - Novo Tiradentes do Sul/RS, de 16/08/2019 10:30 a 16/08/2019 15:30.	Veículo Oficial	16/08/2019 - 16/08/2019	0.5	R\$ 211.63
9939/2019	TIAGO CESAR MORONTE	ANALISTA DO MPU/TEC. DA INF. E COMUNIC./DESENV. DE SIST. CARGO EM COMISSÃO	CONGRESSOS E SEMINARIOS - VI MOSTRA DE TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Ministério Público do Estado do Paraná - Curitiba/PR, de 11/09/2019 08:00 a 13/09/2019 18:00.	Aéreo	10/09/2019 - 13/09/2019	3.5	R\$ 2245.03
9944/2019	EUGENIA THEREZA GONCALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF. CARGO EM COMISSÃO	CONGRESSOS E SEMINARIOS - VI MOSTRA DE TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Ministério Público do Estado do Paraná - Curitiba/PR, de 11/09/2019 08:00 a 12/09/2019 18:00.	Aéreo	10/09/2019 - 13/09/2019	3.5	R\$ 2245.03

9984/2019	BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	AUDIENCIA JUDICIAL (UNIDADE SATELITE) - Audiências judiciais na 11ª Vara Federal de alagoas, município de Santana do Ipanema., 11ª Vara Federal de alagoas, município de Santana do Ipanema., de 29/08/2019 10:00 a 29/08/2019 14:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 520.12
9990/2019	IVAN SOARES FARIAS	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ANTROPOLOGIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ACOMPANHAMENTO MEMBRO/SERVIDOR PNE - Para instrução dos autos de nº 1.11.001.000427/2018-04., Delmiro Gouveia - Alagoas, de 30/08/2019 09:00 a 30/08/2019 16:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 268.13
9991/2019	BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	REUNIAO DE TRABALHO - Viagem para instrução dos autos do processo em tela., DELMIRO GOUVEIA, de 30/08/2019 11:00 a 30/08/2019 16:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 520.12
10029/2019	RAUL BATISTA LEITE	PROCURADOR DA REPUBLICA	AUXILIO EXTRAORDINARIO - ITINERÂNCIA NA PR/MT, PR-MT, CUIABÁ-MT., de 02/09/2019 10:00 a 05/09/2019 17:00.	Veículo Próprio	02/09/2019 - 02/09/2019 03/09/2019 - 05/09/2019	-3.5	R\$ 2683.32
10137/2019	JERUSA BURMANN VIECILI	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	LAVA-JATO - Atuar na Força-tarefa Lava jato em Curitiba, Procuradoria da República no Estado do Paraná, de 11/09/2019 08:00 a 13/09/2019 21:00.	Aéreo	10/09/2019 - 13/09/2019	-3.5	R\$ 4008.93
10174/2019	ENEAS GOMES DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Carga Processual, Justiça Federal em Americana, de 22/08/2019 14:00 a 22/08/2019 17:00.	Veículo Oficial	22/08/2019 - 22/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10181/2019	LUIZA GABRIELA OLIVEIRA MEYER	CARGO EM COMISSÃO	REUNIAO DE TRABALHO - XX Reunião de Mediação Sanitária da Microrregião de Ponta Porã, Núcleo Regional de Saúde, Ponta Porã-MS, de 29/08/2019 13:00 a 29/08/2019 16:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 268.13
10182/2019	MARCIO GOMES	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP. FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SERVIDOR - XX Reunião de Mediação Sanitária da Microrregião de Ponta Porã, Núcleo Regional de Saúde, Ponta Porã-MS, de 29/08/2019 13:00 a 29/08/2019 16:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10190/2019	ROBERTO PEREIRA SOARES	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Carga processual, Justiça Federal em Lins e Tupã, de 30/08/2019 09:15 a 30/08/2019 11:15.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 211.63

10195/2019	HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO	SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA	SG - Reunião com o Procurador-Chefe da PR-MS e visita técnica à PRM-Ponta Porã, Campo Grande e Ponta Porã, de 05/09/2019 08:00 a 05/07/2019 18:00.	Aéreo	04/09/2019 - 06/09/2019	2.5	R\$ 3230.62
10243/2019	LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	AUDIENCIA JUDICIAL (UNIDADE SATELITE) - Audiência de Custódia, Justiça Federal em Limeira, de 23/08/2019 14:30 a 23/08/2019 17:00.	Veículo Próprio	23/08/2019 - 23/08/2019	0.5	R\$ 520.12
10261/2019	FABIANO DE MORAES	PROCURADOR DA REPUBLICA	REUNIAO DE TRABALHO - 99ª Reunião da Câmara de Saúde Suplementar, Windsor Hotel Florida, Rio de Janeiro - RJ, de 10/09/2019 14:00 a 10/09/2019 17:00.	Aéreo Veículo Próprio	10/09/2019 - 10/09/2019	0.5	R\$ 520.12
10271/2019	EVERALDO AFONSO GUIMARAES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	JUNTA MEDICA - Avaliação médico-pericial por Junta Médica Oficial, Serviço Médico da PGR - BRASÍLIA/DF, de 11/09/2019 15:00 a 11/09/2019 17:00.	Aéreo	11/09/2019 - 12/09/2019	1.5	R\$ 967.27
10279/2019	IGOR DA SILVA SPINDOLA	PROCURADOR DA REPUBLICA	FT OUTRAS - Força Tarefa Amazônia, Sede da PGR em Brasília, de 26/08/2019 08:00 a 26/08/2019 17:00.	Aéreo	25/08/2019 - 26/08/2019	1.5	R\$ 1081.6
10286/2019	ANTONIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	AUDIENCIA JUDICIAL (UNIDADE SATELITE) - Audiência Judicial, Santana do Ipanema, de 28/08/2019 10:00 a 28/08/2019 14:00.	Veículo Próprio	28/08/2019 - 28/08/2019	0.5	R\$ 520.12
10308/2019	STELLA FÁTIMA SCAMPINI	PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA	ACOMPANHAMENTO ESTAGIO PROBATÓRIO - VISITA AOS MEMBROS ESTÁGIO PROBATÓRIO, CÁCERES - MATO GROSSO, de 03/09/2019 08:00 a 03/09/2019 16:00.	Veículo Oficial Aéreo	02/09/2019 - 04/09/2019	2.5	R\$ 3075.07
10310/2019	JOSE PEREIRA TRAJANO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - ENTREGAR NOTIFICAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE DE JUNDIÁ, de 30/08/2019 08:00 a 30/08/2019 12:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	0.5	R\$ 211.63
10311/2019	JAMES VICENTE DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - ENTREGAR NOTIFICAÇÃO, conselho alimentar escolar de maribondo, de 30/08/2019 08:00 a 30/08/2019 12:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	0.5	R\$ 211.63
10320/2019	GUILHERME LUIS VENEROSO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Transporte de Processos, Justiça Federal em Limeira, de 02/09/2019 11:00 a 02/09/2019 16:00.	Veículo Oficial	02/09/2019 - 02/09/2019	0.5	R\$ 211.63

10322/2019	VALDAIR DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - audiência judicial, justiça federal de barretos, de 29/08/2019 16:00 a 29/08/2019 17:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10327/2019	ADRIANA OLIVA	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA FLORESTAL	MEIO AMBIENTE - Vistoria técnica, Condomínio Riviera de São Lourenço, Bertiooga/SP, de 03/09/2019 07:30 a 03/09/2019 16:00.	Veículo Oficial	03/09/2019 - 03/09/2019	-0.5	R\$ 268.13
10328/2019	SANDRA DIAS COSTA	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/BIOLOGIA	MEIO AMBIENTE - VISTORIA TÉCNICA, CONDOMÍNIO RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, BERTIOGA-SP, de 03/09/2019 07:30 a 03/09/2019 16:00.	Veículo Oficial	03/09/2019 - 03/09/2019	-0.5	R\$ 268.13
10338/2019	WALLACE DANILLO CESAR	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	SERVIDOR - SPPEA/PGR - 001989/2019 - Atendimento de demanda pericial - visita à comunidades tradicionais do São Francisco, Quilombo Croatá; Comunidade Caraíbas; Comunidade Cabaceira, de 03/09/2019 08:00 a 04/09/2019 19:00.	Veículo Oficial	03/09/2019 - 04/09/2019	-1.5	R\$ 676.27
10346/2019	ITALO LOPES BORGES	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/BIOLOGIA	MEIO AMBIENTE - VISTORIA DE CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO AMBIENTAL, BALNEÁRIO MORRO DOS CONVENTOS, ARARANGUÁ-SC, de 30/08/2019 11:30 a 30/08/2019 12:30.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 268.13
10348/2019	VANESSA SEGUEZZI	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	AUDIENCIA JUDICIAL (UNIDADE SATELITE) - Realização de audiência judicial, relativa ao Processo n.º 0500058-08.2018.4.02.5113, na Justiça Federal de Três Rios/RJ., Justiça Federal em Três Rios/RJ, de 28/08/2019 13:00 a 28/08/2019 17:00.	Veículo Próprio	28/08/2019 - 28/08/2019	-0.5	R\$ 520.12
10349/2019	ROBERTO LUIZ SOARES DI SANTO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF. FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SERVICOS DE TI - Serviço de TI na PRM/Caçador, Procuradoria da República em Caçador, de 03/09/2019 15:00 a 06/09/2019 13:00.	Veículo Próprio	03/09/2019 - 06/09/2019	-3.5	R\$ 1605.53
10350/2019	JOAO FELIPE VILLA DO MIU	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO MPF - Juizado/Prev. 5001403-72.2018.4.02.5115, Justiça Federal em Teresópolis/RJ, de 28/08/2019 12:00 a 28/08/2019 17:00.	Veículo Próprio	28/08/2019 - 28/08/2019	-0.5	R\$ 520.12

10356/2019	ANDRE LUIZ LEAL	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MATERIAL/DOCUMENTO S - Retirada de materiais, Delegacia da Receita Federal em Joaçaba, de 29/08/2019 13:30 a 29/08/2019 15:30.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10358/2019	LETICIA CARAPETO BENDT	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	GRUPO DE TRABALHO - Reunião com o Delegado Robin - Polícia Federal, Porto Alegre - Superintendência da PF no RS, de 29/08/2019 10:30 a 29/08/2019 17:00.	Veículo Próprio	28/08/2019 - 29/08/2019	-1.5	R\$ 1601.72
10360/2019	FRANCISCO DE ASSIS FLORIANO E CALDERANO	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	AUDIENCIA JUDICIAL (UNIDADE SATELITE) - Audiência Judicial na Justiça Federal em Muriaé/MG, Justiça Federal em Muriaé/MG., de 04/09/2019 09:30 a 04/09/2019 18:00.	Veículo Oficial	04/09/2019 - 04/09/2019	-0.5	R\$ 520.12
10361/2019	ARLEM MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP. FUNÇÃO DE CONFIANÇA	MEMBRO - Transporte do procurador Francisco Calderano para realização de audiência judicial na Justiça Federal em Muriaé/MG., Justiça Federal em Muriaé/MG., de 04/09/2019 09:30 a 04/09/2019 18:00.	Veículo Oficial	04/09/2019 - 04/09/2019	-0.5	R\$ 211.63
10364/2019	FREDI EVERTON WAGNER	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	SUBSTITUICAO ORDINARIA (ART. 23 DA PORTARIA PGR/MPF 41/2014) - Atendimento do GT Palmeira das Missões/RS., PRM - Palmeira das Missões/RS., de 28/08/2019 09:00 a 30/08/2019 16:00.	Veículo Próprio	28/08/2019 - 30/08/2019	-2.5	R\$ 2683.32
10366/2019	FERNANDO DE ARAUJO MACHADO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	REUNIAO DE TRABALHO - Participar da capacitação de implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEUU, Juizado Especial Federal - São Paulo/SP, de 09/09/2019 09:00 a 09/09/2019 12:00.	Aéreo	09/09/2019 - 09/09/2019	-0.5	R\$ 308.63
10367/2019	ARLEM MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP. FUNÇÃO DE CONFIANÇA	MATERIAL/DOCUMENTO S - Entrega de notificações nos municípios de Simonésia e Conceição de Ipanema/MG., Municípios de Simonésia e Conceição de Ipanema/MG, de 30/08/2019 08:00 a 30/08/2019 18:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10368/2019	ARLEM MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP. FUNÇÃO DE CONFIANÇA	MATERIAL/DOCUMENTO S - Entrega de notificações nos municípios de Matipó e Abre Campo/MG., Municípios de Matipó e Abre Campo/MG., de 03/09/2019 08:00 a 03/09/2019 18:00.	Veículo Oficial	03/09/2019 - 03/09/2019	-0.5	R\$ 211.63
10369/2019	ARNO REIS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP. CARGO EM COMISSÃO	SERVIDOR - Ttransporte e auxilia na vistoria, Balneário Morro dos conventos, Ararangua/SC, de 30/08/2019 11:00 a 30/08/2019 12:30.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 268.13

10371/2019	MARIO SERGIO GHANNAGE BARBOSA	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	FT OUTRAS - Reunião Força-Tarefa Alcatraz, PRSC Florianópolis, de 29/08/2019 08:30 a 30/08/2019 12:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 30/08/2019	-1.5	R\$ 1601.72
10374/2019	JOSE GILVAN DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - Reunião Força-Tarefa Alcatraz, PRSC Florianópolis, de 29/08/2019 08:30 a 30/08/2019 12:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 30/08/2019	-1.5	R\$ 676.27
10380/2019	RODRIGO JOAQUIM LIMA	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	FT OUTRAS - Reunião com entidades diversas pela FT Alcatraz, Florianópolis/SC, de 29/08/2019 14:00 a 29/08/2019 20:00.	Veículo Próprio	29/08/2019 - 30/08/2019	-1.5	R\$ 1601.72
10383/2019	CHAUKE STEPHAN NETO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - VISITA AOS MEMBROS ESTÁGIO PROBATÓRIO, CÁCERES - MATO GROSSO, de 02/09/2019 14:05 a 03/09/2019 16:00.	Veículo Oficial	02/09/2019 - 03/09/2019	-1.5	R\$ 676.27
10387/2019	LUCAS DE CASTRO ARAUJO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	SERVIDOR - Oitiva comunidade sombreroito sobre aplicação de recursos da Sesai, Município de Sete Quedas/MS, de 28/08/2019 13:30 a 30/08/2019 14:00.	Veículo Oficial	28/08/2019 - 30/08/2019	-2.5	R\$ 1140.9
10396/2019	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	SERVIDOR - CONDUZIR PERITA, Condominio Riveira de São Lourenço, Bertioiga/SP, de 03/09/2019 07:30 a 03/09/2019 16:00.	Veículo Oficial	03/09/2019 - 03/09/2019	-0.5	R\$ 211.63
10398/2019	WLAMIR RENATO MORO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Carga processual, Justiça Federal em Americana, de 29/08/2019 13:00 a 29/08/2019 16:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10400/2019	PAULO ANDRETTO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - conduzir Membro para audiência, justiça federal de São Carlos., de 29/08/2019 08:00 a 29/08/2019 19:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10401/2019	EDUARDO FRANCO SILVA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	SERVIDOR - Conduzir servidores à Audiência Pública sobre impactos do uso de agrotóxicos na saúde, meio ambiente e consumidor., Auditório da UNIJUÍ, campus Santa Rosa/RS., de 04/09/2019 09:00 a 06/09/2019 16:00.	Veículo Oficial	04/09/2019 - 06/09/2019	-2.5	R\$ 1140.9
10404/2019	ANDRE RONDON LOURENCO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - Evento no Ministério Público do Estado, Sede do MP - São Paulo, de 30/08/2019 09:00 a 30/08/2019 13:30.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10407/2019	FELIPE RHENIUS NITZKE	ANALISTA DO MPU/DIREITO CARGO EM COMISSÃO	REUNIAO DE TRABALHO - Reunião de Trabalho, Itajaí - Santa Catarina, de 30/08/2019 15:00 a 30/08/2019 17:00.	Veículo Próprio	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 268.13

10408/2019	LUIS OTAVIO DE COLLA FURQUIM	ANALISTA DO MPU/TEC. DA INF. E COMUNIC./SUPORTE E INFR.	FUNCAO ELEITORAL - Reunião sobre Projeto Electio., Brasília prédio da PGR, de 04/09/2019 14:00 a 04/09/2019 19:00.	Aéreo	04/09/2019 - 05/09/2019	1.5	R\$ 845.77
10413/2019	JOAO RAPHAEL LIMA	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	GRUPO DE TRABALHO - 6A REUNIÃO DE TRABALHO AÇÃO 09 ENCCLA, SEDE DO DRCI - BRASILIA/DF, de 10/09/2019 14:30 a 10/09/2019 18:00.	Aéreo	09/09/2019 - 11/09/2019	2.5	R\$ 1804.35
10420/2019	ALAN ANTUNES ROSENDO	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA CIVIL	PROJETOS DA ADMINISTRACAO - Verificação, análise e elaboração de atualização no Projeto Contra Incêndio da Procuradoria da República em Alagoas., PR-AL - MACEIÓ/AL, de 02/09/2019 14:00 a 05/09/2019 14:00.	Aéreo	02/09/2019 - 05/09/2019	3.5	R\$ 2245.03
10423/2019	ANDESON DE AGUIAR PAES BARRETO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MATERIAL/DOCUMENTOS - Realização de diligências em Junco do Seridó, Junco do Seridó/PB, de 04/09/2019 09:30 a 04/09/2019 17:00.	Veículo Oficial	04/09/2019 - 04/09/2019	0.5	R\$ 211.63
10426/2019	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE CERQUEIRA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - Conduzir membro, PRM Paulo Afonso, de 01/09/2019 08:00 a 02/09/2019 08:00.	Veículo Oficial	01/09/2019 - 02/09/2019	1.5	R\$ 717.63
10428/2019	RICARDO CESAR DE MELO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - Viagem de retorno do procurador-chefe, PR. Alfredo Carlos G. F. Júnior, do secretário estadual, Rubinaldo Cabral Saraiva, e da coordenadora da CGP, Maria Carmen Pontual, à PRPE, Posto Cruzeiro (Hotel Cruzeiro), em Arcoverde, de 04/09/2019 08:00 a 04/09/2019 17:00.	Veículo Oficial	04/09/2019 - 04/09/2019	0.5	R\$ 211.63
10429/2019	LUIS CARLOS DE FIGUEIREDO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Transporte de Membro à PF/Itajaí, Polícia Federal Itajaí/SC, de 30/08/2019 13:00 a 30/08/2019 18:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	0.5	R\$ 211.63
10431/2019	LUIZ EDUARDO MASCARENHAS MAGALHAES	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	SERVICOS DE TI - Serviços de TI na PRM Ilhéus, PRM Ilhéus - Bahia, de 08/09/2019 08:00 a 14/09/2019 08:00.	Veículo Próprio	08/09/2019 - 14/09/2019	6.5	R\$ 3082.16
10432/2019	GLAUCIO VITOR CANCADO DIAS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Transportar inquerito policiais para DPF Campos, Campos dos Goytacazes, de 02/09/2019 08:00 a 02/09/2019 15:00.	Veículo Oficial	02/09/2019 - 02/09/2019	0.5	R\$ 211.63

10433/2019	GUILHERME GUEDES RAPOSO	PROCURADOR DA REPUBLICA	REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO MPF - AUDIÊNCIAS EM FORMOSA, Justiça Federal em Formosa, de 29/08/2019 14:00 a 29/08/2019 18:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 520.12
10435/2019	MIKE QUEIROZ DA CRUZ	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - AUDIÊNCIAS EM FORMOSA, Justiça Federal em Formosa, de 29/08/2019 14:00 a 29/08/2019 18:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10436/2019	JOAO LUIS SILVA FLORES	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	SERVICOS DE TI - Serviços de TI na PRM Ilhéus, PRM Ilhéus - Bahia, de 08/09/2019 08:00 a 14/09/2019 08:00.	Veículo Oficial	08/09/2019 - 14/09/2019	-6.5	R\$ 3082.16
10438/2019	JOAO LUIS SILVA FLORES	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	SERVICOS DE TI - Serviços de TI na PRM Jequié, PRM Jequié - Bahia, de 01/09/2019 08:00 a 07/09/2019 08:00.	Ônibus	01/09/2019 - 07/09/2019	-6.5	R\$ 3326.16
10439/2019	EVONIR LOPES RIBEIRO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS - NOTIFICAÇÃO, SERAFINA CORRÊA/RS, de 29/08/2019 09:00 a 29/08/2019 15:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10445/2019	MALE DE ARAGAO FRAZAO	PROCURADOR DA REPUBLICA	MARIANA - Reunião MPF e Defensorias Públicas - Estratégia Finalização TAC Camaroeiro - FT Rio Doce, PRM Linhares - Linhares, de 29/08/2019 14:00 a 29/08/2019 18:00.	Ônibus	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 764.12
10452/2019	JOSE ALVES ORTIZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - transporte de processos e procedimentos, justiça federal de Botucatu/Avare, de 30/08/2019 08:00 a 30/08/2019 16:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10455/2019	MANOEL ANTONIO GONCALVES DA SILVA	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO MPF - AUDIÊNCIA EM SANTANA DO IPANEMA, 11ª VARA FEDERAL EM SANTANA DO IPANEMA, de 05/09/2019 13:30 a 05/09/2019 16:00.	Veículo Oficial	05/09/2019 - 05/09/2019	-0.5	R\$ 520.12
10462/2019	FREDI EVERTON WAGNER	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	AUDIENCIA JUDICIAL (UNIDADE SATELITE) - Audiências Judiciais, Justiça Federal de Carazinho/RS., de 02/09/2019 12:30 a 02/09/2019 15:00.	Veículo Oficial	02/09/2019 - 02/09/2019	-0.5	R\$ 520.12
10464/2019	RAFAEL KNORST	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - Transporte de membro para participar de audiência, Justiça Federal de Carazinho/RS., de 02/09/2019 12:30 a 02/09/2019 15:00.	Veículo Oficial	02/09/2019 - 02/09/2019	-0.5	R\$ 211.63

10467/2019	DANIEL JOSE DE SOUZA MATOS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MATERIAL/DOCUMENTO S - realizar diligência na cidade de Junco do Seridó/PB, Cidade de Junco do Seridó/PB, de 04/09/2019 09:30 a 04/09/2019 17:00.	Veículo Oficial	04/09/2019 - 04/09/2019	-0.5	R\$ 211.63
10469/2019	ALYSSON BESERRA MARINHO MARTINS	CARGO EM COMISSÃO	PR - Curso Comunicação Não Violenta - Módulo II, PR-AL - MACEIÓ/AL, de 02/09/2019 08:00 a 02/09/2019 18:00.	Veículo Oficial	02/09/2019 - 02/09/2019	-0.5	R\$ 268.13
10470/2019	ROBERTO MARCIO DE CARVALHO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Transporte de autos de Processos de e para a Justiça Federal de Três Rios/RJ., Justiça Federal em Três Rios/RJ, de 30/08/2019 13:30 a 30/08/2019 14:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10471/2019	MAURO SOARES PEREIRA	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	EXTRAJUDICIAL - Diligência in loco, Derrubadas/RS- Estrada liga Derrubadas ao Balneario Parque das Fontes, de 30/08/2019 10:30 a 30/08/2019 15:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10472/2019	JOAO PEDRO LEAL AZEREDO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	EXTRAJUDICIAL - Diligência in loco, Derrubadas/RS- Estrada liga Derrubadas ao Balneario Parque das Fontes, de 30/08/2019 10:30 a 30/08/2019 15:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	-0.5	R\$ 211.63
10480/2019	EMERSON KALIF SIQUEIRA	PROCURADOR DA REPUBLICA CARGO EM COMISSÃO	REUNIAO DE TRABALHO - Acompanhar o Conselheiro do CSMPF, o Subprocurador-Geral Hindemburgo Chateubriand Pereira Diniz Filho, em visita à PRM/PPA, PRM/PONTA PORÁ - PONTA PORÁ/MS, de 05/09/2019 12:00 a 05/09/2019 18:00.	Veículo Oficial	05/09/2019 - 06/09/2019	-1.5	R\$ 1601.72
10482/2019	DOUGLAS ROSA HOFFMANN	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - Conduzir o Procurador da República Emerson Kalif Siqueira e o Subprocurador-Geral Hindemburgo Chateubriand em viagem a trabalho, PRM/PONTA PORÁ - PONTA PORÁ/MS, de 05/09/2019 12:00 a 05/09/2019 18:00.	Veículo Oficial	05/09/2019 - 06/09/2019	-1.5	R\$ 676.27
10485/2019	FABIO EDUARDO PINTO COELHO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	MATERIAL/DOCUMENTO S - Entrega de notificações nos municípios de Alto Jequitibá, Espera Feliz, Divino e São João de Manhuaçu/MG, Municípios de Alto Jequitibá, Espera Feliz, Divino e São João de Manhuaçu/MG, de 29/08/2019 17:00 a 29/08/2019 22:00.	Veículo Oficial	29/08/2019 - 29/08/2019	-0.5	R\$ 211.63

10496/2019	RAFAELLA ALBERICI DE BARROS GONÇALVES	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO MPF - Reunião com ICMBIO na Polícia Federal em Itajaí, Polícia Federal Itajaí/SC, de 30/08/2019 13:00 a 30/08/2019 18:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	0.5	R\$ 520.12
10497/2019	BRUNA JORDANA HASSE	CARGO EM COMISSÃO	REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO MPF - Reunião com ICMBIO na Polícia Federal em Itajaí, Polícia Federal Itajaí/SC, de 30/08/2019 13:00 a 30/08/2019 18:00.	Veículo Oficial	30/08/2019 - 30/08/2019	0.5	R\$ 268.13
10700/2019	FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	AUDIENCIA JUDICIAL (UNIDADE SATELITE) - AUDIÊNCIA NA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, de 09/09/2019 14:00 a 09/09/2019 15:00.	Veículo Oficial	09/09/2019 - 09/09/2019	0.5	R\$ 0.0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ADELINO SOARES DE BRITO FILHO, matrícula nº 5315, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 15/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 289 = 231
Valor total das 289 remunerações = R\$ 3.004.613,29
Valor total das 231 maiores remunerações = R\$ 2.669.976,35
Média aritmética simples das 231 maiores remunerações = R\$ 11.558,34
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.985,19
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 5.718,89
Fator de conversão = 289/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.632,44
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANA CRISTINA LOPES FERNANDES, matrícula nº 28089, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 110 = 88
Valor total das 110 remunerações = R\$ 1.321.650,70
Valor total das 88 maiores remunerações = R\$ 1.113.812,02
Média aritmética simples das 88 maiores remunerações = R\$ 12.656,95
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.616,06
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 6.817,50
Fator de conversão = 110/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.922,88
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a AUGUSTO TELLES NETTO VASCONCELOS, matrícula nº 28072, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 02/10/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 82 = 65
Valor total das 82 remunerações = R\$ 602.015,68
Valor total das 65 maiores remunerações = R\$ 502.736,91
Média aritmética simples das 65 maiores remunerações = R\$ 7.734,41
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.253,53
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.088,61
Fator de conversão = 82/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 376,41
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CLAUDIA AHN, matrícula nº 4223, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 236 = 188
Valor total das 236 remunerações = R\$ 1.871.878,90
Valor total das 188 maiores remunerações = R\$ 1.685.441,44
Média aritmética simples das 188 maiores remunerações = R\$ 8.965,11
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 3.125,66
Fator de conversão = 236/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.891,43
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CRISTIANE ELISABETE DA COSTA FAUSTINO DA SILVA, matrícula nº 5467, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 288 = 230
Valor total das 288 remunerações = R\$ 2.778.498,29
Valor total das 230 maiores remunerações = R\$ 2.467.287,77
Média aritmética simples das 230 maiores remunerações = R\$ 10.727,34
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.476,75
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 4.887,89
Fator de conversão = 288/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.609,52
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DIMAS POLICARPO FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 4675, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 317 = 253
Valor total das 317 remunerações = R\$ 4.051.050,15
Valor total das 253 maiores remunerações = R\$ 3.637.515,57
Média aritmética simples das 253 maiores remunerações = R\$ 14.377,53
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 14.768,08
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 8.538,08
Fator de conversão = 391/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 7.337,12
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FABIO MONTENEGRO BRAGA, matrícula nº 28480, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 13/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 115 = 92
Valor total das 115 remunerações = R\$ 821.979,61
Valor total das 92 maiores remunerações = R\$ 756.210,54
Média aritmética simples das 92 maiores remunerações = R\$ 8.219,68
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 17.465,96
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.380,23
Fator de conversão = 115/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 601,60
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FERNANDA LIMA DE SOUSA MOURA, matrícula nº 4016, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 317 = 253
Valor total das 317 remunerações = R\$ 4.427.033,27
Valor total das 253 maiores remunerações = R\$ 4.081.637,84
Média aritmética simples das 253 maiores remunerações = R\$ 16.132,96
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 15.633,77
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 10.293,51
Fator de conversão = 390/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 10.293,51
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FRANCISCO GEFFERSON DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 5844, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 284 = 227
Valor total das 284 remunerações = R\$ 2.408.818,68
Valor total das 227 maiores remunerações = R\$ 2.170.850,35
Média aritmética simples das 227 maiores remunerações = R\$ 9.563,22
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.683,35
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 3.723,77
Fator de conversão = 284/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.324,29
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a HUDSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 5197, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 299 = 239
Valor total das 299 remunerações = R\$ 2.890.255,34
Valor total das 239 maiores remunerações = R\$ 2.565.665,52
Média aritmética simples das 239 maiores remunerações = R\$ 10.735,00
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.524,24
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 4.895,55
Fator de conversão = 299/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.217,08
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a IURI EUCLIDES DA SILVA, matrícula nº 5663, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/FINANÇAS E CONT., em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 280 = 224
Valor total das 280 remunerações = R\$ 3.826.947,41
Valor total das 224 maiores remunerações = R\$ 3.426.584,62
Média aritmética simples das 224 maiores remunerações = R\$ 15.297,25
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 17.545,19
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 9.651,45
Fator de conversão = 280/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 5.939,35
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JOSE ROBERTO CARDOSO, matrícula nº 4310, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 317 = 253
Valor total das 317 remunerações = R\$ 5.064.776,02
Valor total das 253 maiores remunerações = R\$ 4.465.542,26
Média aritmética simples das 253 maiores remunerações = R\$ 17.650,36
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.649,75
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 11.810,91
Fator de conversão = 424/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 11.006,21
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JOVANE RAMBO, matrícula nº 10999, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 185 = 148
Valor total das 185 remunerações = R\$ 1.538.579,32
Valor total das 148 maiores remunerações = R\$ 1.328.054,19
Média aritmética simples das 148 maiores remunerações = R\$ 8.973,34
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 13.058,37
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 3.133,89
Fator de conversão = 185/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.274,22
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a KONRAD AUGUSTO DE ALVARENGA AMARAL, matrícula nº 10475, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ARQUIVOLOGIA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 180 = 144
Valor total das 180 remunerações = R\$ 2.310.654,39
Valor total das 144 maiores remunerações = R\$ 2.011.718,75
Média aritmética simples das 144 maiores remunerações = R\$ 13.970,27
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 17.470,05
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 8.324,47
Fator de conversão = 180/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.293,20
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LUCIANA VERONEZ, matrícula nº 10685, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SAÚDE/SAÚDE BUCAL, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 185 = 148
Valor total das 185 remunerações = R\$ 1.524.326,02
Valor total das 148 maiores remunerações = R\$ 1.315.739,11
Média aritmética simples das 148 maiores remunerações = R\$ 8.890,13
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 3.050,68
Fator de conversão = 185/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.447,12
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCEL NAKAZATO OKUMOTO, matrícula nº 10770, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 185 = 148
Valor total das 185 remunerações = R\$ 1.512.438,49
Valor total das 148 maiores remunerações = R\$ 1.306.742,96
Média aritmética simples das 148 maiores remunerações = R\$ 8.829,34
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.989,89
Fator de conversão = 185/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.215,67
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MILTON LUIZ CAMPOS, matrícula nº 4166, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICOADMINIST./SEG. INST. E TRANSP., em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 317 = 253
Valor total das 317 remunerações = R\$ 3.970.846,46
Valor total das 253 maiores remunerações = R\$ 3.563.265,12
Média aritmética simples das 253 maiores remunerações = R\$ 14.084,05
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 13.886,43
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 8.244,60
Fator de conversão = 436/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 7.900,32
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MOISES JACOBINO DE MORAIS, matrícula nº 3389, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/SUPORTE E INFRAESTRUTURA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 315 = 252
Valor total das 315 remunerações = R\$ 4.915.377,75
Valor total das 252 maiores remunerações = R\$ 4.457.509,51
Média aritmética simples das 252 maiores remunerações = R\$ 17.688,53
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 20.817,80
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 11.849,08
Fator de conversão = 315/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 8.203,21
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a OSEMAR OLIVEIRA BRAGA, matrícula nº 5003, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/02/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 300 = 240
Valor total das 300 remunerações = R\$ 3.071.762,05
Valor total das 240 maiores remunerações = R\$ 2.739.157,51
Média aritmética simples das 240 maiores remunerações = R\$ 11.413,16
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.990,94
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 5.573,71
Fator de conversão = 300/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.674,97
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a PAULO AFONSO THOMAZ BEZERRA DE MENEZES, matrícula nº 4040, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 317 = 253
Valor total das 317 remunerações = R\$ 5.246.125,89
Valor total das 253 maiores remunerações = R\$ 4.625.014,01
Média aritmética simples das 253 maiores remunerações = R\$ 18.280,69
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.837,49
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 12.441,24
Fator de conversão = 446/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 12.195,15
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a PEDRO CESAR MARTINS, matrícula nº 3247, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 308 = 246
Valor total das 308 remunerações = R\$ 3.898.217,47
Valor total das 246 maiores remunerações = R\$ 3.457.948,24
Média aritmética simples das 246 maiores remunerações = R\$ 14.056,70
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 13.462,76
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 8.410,90
Fator de conversão = 309/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 5.712,02
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RANDOLFO COELHO BALBAO, matrícula nº 5805, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 304 = 243
Valor total das 304 remunerações = R\$ 3.045.876,49
Valor total das 243 maiores remunerações = R\$ 2.834.550,41
Média aritmética simples das 243 maiores remunerações = R\$ 11.664,82
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.175,03
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 6.019,02
Fator de conversão = 304/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.021,50
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RENAN FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 24031, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 75 = 60
Valor total das 75 remunerações = R\$ 529.222,47
Valor total das 60 maiores remunerações = R\$ 439.615,97
Média aritmética simples das 60 maiores remunerações = R\$ 7.326,93
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.345,80
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.681,13
Fator de conversão = 75/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 277,11
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RINALDO VIEIRA MACHADO, matrícula nº 5527, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF., em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 288 = 230
Valor total das 288 remunerações = R\$ 2.446.117,77
Valor total das 230 maiores remunerações = R\$ 2.164.989,83
Média aritmética simples das 230 maiores remunerações = R\$ 9.413,00
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.493,38
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 3.573,55
Fator de conversão = 288/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.261,94
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RODRIGO FIGUEIREDO TRAVASSOS, matrícula nº 10811, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 186 = 148
Valor total das 186 remunerações = R\$ 2.517.350,26
Valor total das 148 maiores remunerações = R\$ 2.173.074,72
Média aritmética simples das 148 maiores remunerações = R\$ 14.682,94
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 8.843,49
Fator de conversão = 186/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.615,14
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ROSALIA CRISTINA ROCHA LIMA, matrícula nº 5579, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECONOMIA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 289 = 231
Valor total das 289 remunerações = R\$ 3.993.676,74
Valor total das 231 maiores remunerações = R\$ 3.568.458,59
Média aritmética simples das 231 maiores remunerações = R\$ 15.447,87
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 18.857,37
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 9.608,42
Fator de conversão = 289/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 7.120,09
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a SERGIO HENRIQUE DANTAS KUMMER, matrícula nº 5166, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 299 = 239
Valor total das 299 remunerações = R\$ 4.280.128,85
Valor total das 239 maiores remunerações = R\$ 3.788.249,63
Média aritmética simples das 239 maiores remunerações = R\$ 15.850,42
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.519,71
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 10.010,97
Fator de conversão = 299/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 6.578,64
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a TAIRON VIEIRA VIANA, matrícula nº 28593, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 72 = 57
Valor total das 72 remunerações = R\$ 516.478,46
Valor total das 57 maiores remunerações = R\$ 425.295,44
Média aritmética simples das 57 maiores remunerações = R\$ 7.461,32
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 9.031,20
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 1.621,87
Fator de conversão = 72/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 256,65
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a TALMO OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 10008, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 309 = 247
Valor total das 309 remunerações = R\$ 2.990.023,90
Valor total das 247 maiores remunerações = R\$ 2.668.037,41
Média aritmética simples das 247 maiores remunerações = R\$ 10.801,77
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.626,32
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 4.962,32
Fator de conversão = 309/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.370,02
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a TAMAR OLIVEIRA LUZ DIAS, matrícula nº 28764, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 242 = 193
Valor total das 242 remunerações = R\$ 4.869.436,41
Valor total das 193 maiores remunerações = R\$ 4.645.839,94
Média aritmética simples das 193 maiores remunerações = R\$ 24.071,71
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.597,60
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 18.425,91
Fator de conversão = 242/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 11.433,51
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a THAIS COELHO MARIANO, matrícula nº 28739, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 101 = 80
Valor total das 101 remunerações = R\$ 1.227.997,54
Valor total das 80 maiores remunerações = R\$ 1.033.594,09
Média aritmética simples das 80 maiores remunerações = R\$ 12.919,93
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.211,27
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 7.080,48
Fator de conversão = 101/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.833,66
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 3.314, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002384/2019-68. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADA: FERNANDA BARROS OLIVEIRA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 24985-8. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291/2018 e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, acrescida de função de confiança, código FC-2, com base no mês de agosto/2019, mês de deslocamento, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, por meio aéreo, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão do retorno da sua lotação provisória em caráter excepcional na Procuradoria da República no Estado de São Paulo, que resultou na alteração de seu domicílio de São Paulo (SP) para Cuiabá (MT), conforme Ofício SG nº 2828 de 01/08/2019 e Portaria nº 460 de 27/08/2019, publicada no DOU nº 166 de 28/08/2019; condicionados à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.315, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.018387/2019-13. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: ANTONIA DANIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 29533-7. DECISÃO: Nos termos da delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio 2018, DEFIRO a licença para capacitação no período de 09/09/2019 a 08/10/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 06/10/2011 a 16/10/2016, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DESPACHO Nº 3.324, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.018574/2019-05. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: ABRAAO PESSOA DE BARROS, Analista do MPU/ Tecnologia da Informação e Comunicação/ Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 27835-1. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291/2018 e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, com base no mês de agosto/2019, mês de deslocamento, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, por meio aéreo, para si e para seu dependente, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 50,00% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da autorização da lotação provisória, em caráter excepcional, na Procuradoria da República em Pernambuco (PR-PE), que resultou na alteração de seu domicílio, de Brasília (DF) para Recife (PE), conforme Despacho SG nº 3211, de 22/08/2019, publicado no DMPF-e nº 162, de 27/08/2019; condicionados à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.341, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.018787/2019-29. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO, sem vínculo, matrícula nº 29902-2. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291/2018 e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo em comissão CC-4, com base no mês de agosto/2019, mês de deslocamento, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, por meio rodoviário, em razão do apostilamento da nomeação para exercer cargo em comissão, código CC-4, com lotação na Procuradoria Geral da República - PGR, que resultou na alteração de seu domicílio, de Juiz de Fora (MG) para Brasília (DF), conforme Portaria SG/MPF nº 686 de 28/08/2019, publicada no DOU nº 168 de 30/08/2019; condicionados à comprovação do deslocamento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
JUNTA MÉDICA OFICIAL

RETIFICAÇÃO Nº 95, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Retificar licença médica de PAULO CESAR DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 25161, publicada no DMPF-e nº 166, de 30/08/2019.

Onde se lê 18/08/2019 a 18/08/2019, leia-se 18/08/2019 a 22/08/2019.

Retificar licença médica de CARLOS AUGUSTO GUGELMIN, matrícula nº 7718, publicada no DMPF-e nº 88, de 12/05/2016.

Onde se lê 03/05/2016 a 18/05/2016, leia-se 03/05/2016 a 19/05/2016.

Retificar licença médica de LUCIA HELENA SILVEIRA, matrícula nº 20237, publicada no DMPF-e nº 141, de 26/07/2019.

Onde se lê 08/07/2019 a 12/07/2019, leia-se 08/07/2019 a 11/07/2019.

Retificar licença médica de MARIANNE CURY PAIVA, matrícula nº 1553, publicada no DMPF-e nº 163, de 27/08/2019.

Onde se lê 21/08/2019 a 23/08/2019, leia-se 21/08/2019 a 22/08/2019.

Excluir licença médica de PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO, matrícula nº 1476, referente ao período de 04/09/2019 a 04/09/2019, publicada no DMPF-e nº 172, de 09/09/2019.

ATESTADO MÉDICO

SEQ.	MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	ARTIGO	DIAS	PERÍODO
1	21220	ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DE ANDRADE GOMES	SEASBE/PRRJ	ANALISTA DO MPU/MEDICINA/PSIQUIATRIA	202/203	1	09/09/2019-09/09/2019
2	20597	ALINE DE FATIMA DUTRA PEREIRA MAIA	GABPR2-FJP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	3	28/08/2019-30/08/2019
3	29912	AMANDA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	GABPR29-MCMC		202/203	1	09/09/2019-09/09/2019
4	26595	ANDRE LUIZ MAZZOLA MEDIM	SUBJUR/PRM-RS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	30/08/2019-30/08/2019
5	16284	ANDRE LUIZ RAMOS DA SILVA	GABPR5-LMCB	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	06/09/2019-06/09/2019
6	5907	ANDRE PILCSUK DE OLIVEIRA	SETRAN/PRRJ	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	83	1	03/09/2019-03/09/2019
7	2656	ARIVALDO FERNANDES DE ARAUJO	GABPRE/PRGO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	27/08/2019-28/08/2019
8	12685	BERENICE ANDRADE HOMOBONO BALIEIRO	SPA/PRRJ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	7	06/09/2019-12/09/2019
9	27991	BRUNA VICTORIO BINDACO PEIXOTO	GABPRM2-RMS		202/203	3	28/08/2019-30/08/2019
10	27991	BRUNA VICTORIO BINDACO PEIXOTO	GABPRM2-RMS		202/203	2	26/08/2019-27/08/2019
11	24091	CINDY IMBIRIBA DE SOUZA VIEGAS	GABPR2-UC	ANALISTA DO MPU/DIREITO	83	4	27/08/2019-30/08/2019
12	14710	CLEBER ALVES FERREIRA	SESOT/PRRN	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	3	28/08/2019-30/08/2019
13	5697	CLEIOMARCOS MARTINS DOS SANTOS	SELEI/PRAP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	4	29/08/2019-01/09/2019
14	8730	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA TINELLO	GABPR23-	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	3	01/09/2019-03/09/2019
15	21791	CRISTINA MAIA PERON	GABPR6-DRBA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	06/09/2019-06/09/2019
16	23800	DEBORAH MONTEIRO OLIVEIRA FRANCISCO	DIGEP/PRMS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	03/09/2019-03/09/2019
17	29643	EDUARDA LOHMANN NADOLNY	GABPR3-DMD		202/203	1	01/08/2019-01/08/2019
18	29643	EDUARDA LOHMANN NADOLNY	GABPR3-DMD		202/203	1	29/07/2019-29/07/2019
19	5741	ELKE GOMES SANTOS	GABPR2-UC	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	05/09/2019-05/09/2019
20	25009	EVELLYN DAL POZZO YUGUE	GABPR9-JGGR	ANALISTA DO MPU/DIREITO	83	1	05/09/2019-05/09/2019
21	22363	FABIO HIPOLITO DE ARAUJO	SJUR/PRM-ES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	19/08/2019-19/08/2019
22	4111	FATIMA REGINA DA SILVA	SADM/PRM-CE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	28/08/2019-28/08/2019
23	8770	FLAVIO LADARIO PEREIRA BARROS	GABPR13-FVS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	2	27/08/2019-28/08/2019
24	21273	GABRIELA TRAZZI CARVALHO	NTC/PRES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	05/09/2019-05/09/2019
25	6611	GELSON LUIZ RECCO	SUBJUR/PRM-SC	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	83	2	15/08/2019-16/08/2019
26	6611	GELSON LUIZ RECCO	SUBJUR/PRM-SC	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	83	3	19/08/2019-21/08/2019

27	25544	GIANDERSON MAXSUEL GIL DA PENHA MIRANDA	SLDE/PRMT	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	06/09/2019- 06/09/2019
28	27935	GIANE BATISTA DA SILVA	CTIC/PRSP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	30/08/2019- 30/08/2019
29	23541	GUILHERME TUDE CELESTINO DE SOUZA	GABPR2-LNT	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	06/09/2019- 06/09/2019
30	19834	GUSTAVO HENRIQUE CORONEL GOMES DE OLIVEIRA	GABPR31- RTSP	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	09/09/2019- 09/09/2019
31	17449	HERMINGTON FRANCO E SILVA	ASCOM	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO/COMUNIC. SOCIAL	202/203	3	04/09/2019- 06/09/2019
32	29413	JAIME DE JESUS SOUZA DOS SANTOS	GABPRM1- JRCS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	3	02/09/2019- 04/09/2019
33	29033	JAMILLE BARROS CAMPELO FERREIRA	GABPR11-MSC	ANALISTA DO MPU/DIREITO	83	2	05/09/2019- 06/09/2019
34	27533	JANAYNA LAURA SANT ANA MOREIRA	SECGC/PRMS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	2	29/08/2019- 30/08/2019
35	16432	JANE CLAUDIA MUNARO MOREIRA	GABPRM1- ALO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	3	27/08/2019- 29/08/2019
36	21599	JENNIFER MENDES LEMONS	NUCRIM/PRCE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	04/09/2019- 04/09/2019
37	26814	JESSER RODRIGUES BORGES	GABPRM2-FO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	5	27/08/2019- 31/08/2019
38	26814	JESSER RODRIGUES BORGES	GABPRM2-FO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	03/09/2019- 03/09/2019
39	27466	JOAO ANTONIO DA COSTA LAGRANHA	SEPGE/PRAP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	09/09/2019- 09/09/2019
40	24658	JOCEANE PAULA ZANON	NUCRIM/PRMS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	2	27/08/2019- 28/08/2019
41	5817	JOSE ALEXANDRE PIMENTA LOPES	MSG/PRRJ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	04/09/2019- 04/09/2019
42	7716	JOSE ANTONIO TASSI	SUBJUR/PRM- PR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	31/07/2019- 31/07/2019
43	6120	JOSE CARLOS DE CASTRO FRANZONI	COJUD/PRPR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	4	23/07/2019- 26/07/2019
44	6120	JOSE CARLOS DE CASTRO FRANZONI	COJUD/PRPR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	5	29/07/2019- 02/08/2019
45	6120	JOSE CARLOS DE CASTRO FRANZONI	COJUD/PRPR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	5	05/08/2019- 09/08/2019
46	20519	JOSE CARLOS MARTINS QUIRINO FILHO	GABPR6-LCCO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	19/08/2019- 20/08/2019
47	26719	JULIANA CLETO GRACHIKI	DICIV/PRPR		202/203	1	05/09/2019- 05/09/2019
48	24900	LAMEC DE AQUINO RIFAS	SJUR/PRM-SC	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	26/08/2019- 26/08/2019
49	29992	LEANDRO SALES VASCONCELOS	SJUR-PRM-CE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	5	02/09/2019- 06/09/2019
50	21070	LEONARDO DEL PUPPO LUZ	SESOT/PRES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	27/08/2019- 27/08/2019
51	25241	LETICIA RODRIGUES BASSAN	GABPRM2- HKMJ		202/203	1	26/08/2019- 26/08/2019
52	21305	LIDIANE DE BARROS TAQUES	NTC/PRMT	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	2	05/09/2019- 06/09/2019
53	5384	LUISMAR DA SILVA PRADO	SEPLAN/PRGO	TÉCNICO DO MPU/SAÚDE/SAÚDE	83	2	26/08/2019- 27/08/2019
54	29756	MARCELA BEZERRA LOPES LISBOA DE OLIVEIRA DINIZ	SELOG/PRRN	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	2	09/09/2019- 10/09/2019

55	23865	MARCIO BARBOSA RIBEIRO DE SENA	GABPR11-JMCP	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	3	05/09/2019-07/09/2019
56	16027	MARCONE EDSON GALIZA DA SILVA	SELEI/PRPB	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	2	04/09/2019-05/09/2019
57	29832	MATHEUS ALMEIDA RIOS CARMO	GABPR3-DMD		202/203	2	17/07/2019-18/07/2019
58	2579	NOEMIA BOTELHO	GABPRDC	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	05/09/2019-05/09/2019
59	4040	PAULO AFONSO THOMAZ BEZERRA DE MENEZES	NUCRIM/PRAC	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	3	29/08/2019-31/08/2019
60	19297	PRISCILLA BARRETO MENEZES NAVAS	SEPLAN/PRSE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	06/09/2019-06/09/2019
61	18192	RAPHAEL BARROSO RANGEL SILVA	GABPR45-VPN	ANALISTA DO MPU/DIREITO	83	2	05/09/2019-06/09/2019
62	21246	RAQUEL ALENCAR ACCIOLY NOGUEIRA	SEST/PRCE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	2	28/08/2019-29/08/2019
63	27741	RENATA MACHADO FONSECA	GABPRM2-GGAMT	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	09/09/2019-09/09/2019
64	22311	RICARDO ALVES DA MOTTA JUNIOR	GABPRM2-LMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	3	28/08/2019-30/08/2019
65	15824	RICARDO MENDES MATTOS	GABPRM1-CEMP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	06/09/2019-06/09/2019
66	5755	ROGERIO ANGELO LIMA DOMINGUES	COJUD/PRRO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	3	28/08/2019-30/08/2019
67	8758	ROSANA NADER INGERSLEV	GABPR27-DMV	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	09/09/2019-09/09/2019
68	23217	SALUA MATOS LIMA	GABPR6-GDOBC	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	2	05/09/2019-06/09/2019
69	19115	SIDNEI BELCIDES AVELAR	SEAC/PRAP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	2	02/09/2019-03/09/2019
70	4851	TEREZA RIBEIRO SANTOS	SEBP/PRES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	04/09/2019-04/09/2019
71	29849	THIAGO GARCIA BORSATTO	GABPR3-DMD		202/203	2	26/08/2019-27/08/2019
72	6709	VALERIA RODRIGUES DA CUNHA	SEPLAN/PRGO	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	83	2	27/08/2019-28/08/2019
73	26074	VICTOR RODRIGUES DA SILVA FRAXE	SECGC/PRRR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	2	27/08/2019-28/08/2019
74	8819	WELLINGTON CORREA NUNES	SETRAN/PRSC	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	3	28/08/2019-30/08/2019
75	7370	ZELIA RITA DE BRITO ONOFRE	SEOF/PRRO		83	2	26/08/2019-27/08/2019

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

DESPACHO Nº 847, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: requerimento de licença capacitação da servidora Larissa Teodoro Araújo Pedroso Gusmão

Diante da regularidade formal do pedido e da manifestação favorável da chefia imediata, bem como da Secretaria Regional, DEFIRO o pleito a seguir:

REFERÊNCIA (PGEA)	INTERESSADO(A)	MAT.	LICENÇA CAPACITAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
1.01.000.000505/2019-08	Larissa Teodoro Araújo Pedroso Gusmão	23335	Para participar do curso "Língua Portuguesa – Prática Textual" (40 horas)".	11/9/2019 a 18/9/2019 (8 dias)	18/09/2013 a 16/09/2018
Fundamentação Legal Lei nº 8.112/1990 (art. 87); Portaria PGR/MPU nº 42/2014 - Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015; Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017.					

Dê-se ciência aos interessados, inclusive quanto ao disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de junho de 2014. Publique-se.

DESPACHO Nº 851, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: requerimento de licença capacitação da servidora Rosane Andrade Reis de Araújo Loschi

Diante da regularidade formal do pedido e da manifestação favorável da chefia imediata, DEFIRO PARCIALMENTE o pleito, nos termos a seguir:

REFERÊNCIA (PGEA)	INTERESSADO(A)	MAT.	LICENÇA CAPACITAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
1.01.000.000424/2018-19	Rosane Andrade Reis de Araújo Loschi	11766	Para participar do curso a distância: "Atualização Jurídica – Processo Civil – Atos Processuais no Novo CPC 2015" (80 horas)	25/09/2019 a 11/10/2019 (17 dias)	12/04/2010 a 10/04/2015
Fundamentação Legal Lei nº 8.112/1990 (art. 87); Portaria PGR/MPU nº 42/2014 - Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015; Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017.					

Dê-se ciência aos interessados, inclusive quanto ao disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de junho de 2014. Publique-se.

VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 259, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 241, de 26 de agosto de 2019.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO o cancelamento de férias da Dra. Andrea Henriques Szilard.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 241, de 26 de agosto de 2019 para cancelar a substituição do Dr. Luis Claudio Pereira Leivas no ofício da Dra. Andrea Henriques Szilard no período de 30/09/2019 a 09/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 260, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 233, de 20 de agosto de 2019.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 233, de 20 de agosto de 2019, para cancelar a substituição da Dra. Silvana Batini Cesar Goes no ofício da Dra. Gisele Elias de Lima Porto Leite, no período de 11/09 a 15/09/2019, mantendo o período de 16/09 a 20/09/2019.

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

MARCIA MORGADO MIRANDA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 215, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei nº 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região nº 175/2014; e, e) a Portaria PGR nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DESONERAÇÃO (Se houver)
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Laura Noeme dos Santos	120	22º	Férias	11.09.2019 a 11.09.2019	Carlos Alberto Bermond Natal	640	55º	

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

AVISO DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DATA DA PROVA.
EDITAL Nº 2, DE 30 DE JULHO DE 2019

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, com base no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria SG/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, Portaria SG/MPU nº 101, de 22 de junho de 2011, Portaria PGR/MPU nº 539, de 4 de outubro de 2011, Portaria PGR/MPU nº 8, de 3 de fevereiro de 2016, Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017, e Portaria PGR/MPU nº 42, de 18 de junho de 2018 Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, atualizada, comunica aos interessados a homologação das inscrições dos participantes da seleção de estágio das áreas de Direito e Administração – Edital PRR4/CGP nº 02/2019, conforme Anexo I.

Esclarece ainda que a grafia dos nomes constantes do referido Anexo está em conformidade com o preenchimento do pré-cadastro realizado pelos candidatos.

Nos termos do subitem 9.2 do Edital PRR4/CGP nº 02/2019, serão admitidos recursos relativos às inscrições quando devidamente fundamentados, os quais deverão ser entregues, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data de divulgação do ato, na Seção de Estágio da PRR4ª Região, localizado à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, no horário das 12h às 18h.

Os candidatos inscritos para o sistema de Cotas para minorias étnico-raciais ou pessoas com deficiência devem verificar se sua inscrição está homologada nas condições supracitadas, caso contrário, deverão solicitar alteração mediante envio da documentação exigida no Edital PRR4/CGP nº 02/2019, subitem 2.2 e 2.6 no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data de divulgação do ato.

A prova de DIREITO será aplicada no dia 13/09/2019 (sexta-feira), às 14h, no Auditório desta Procuradoria, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800, Praia de Belas, Porto Alegre/RS. A prova de ADMINISTRAÇÃO será aplicada no dia, 13/09/2019 (sexta-feira), às 14h, na Sala de Treinamentos, 2º andar, desta Procuradoria, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800, Praia de Belas, Porto Alegre/RS

Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 01 (uma) hora antes do início do certame, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, às 14 (quatorze) horas.

O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas. O candidato deverá se apresentar portando a carteira de identidade e caneta.

Não será permitido qualquer tipo de consulta.

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI

ANEXO I

Candidatos que tiveram sua inscrição homologada em DIREITO:

1	ALBERTO TRAMASOLI LANGELOH
2	ALEXEI CASSIANO DE ALMEIDA SEVERO
3	ALINE RITTMANN HAAG
4	AMANDA NASCIMENTO DE ARAÚJO
5	AMANDA PEDROZO
6	ANANDA BORGES CALDAS
7	ANDRESSA GUIMARÃES MONTEIRO
8	ARTUR CECCONI
9	BÁRBARA SAUZEM DA SILVA
10	BEATRIZ GARCIA FENSTERSEIFER
11	BRENDA LOMBALDO DA SILVA
12	BRUNA AUGUSTA BASTOS NEVES
13	BRUNA EDUARDA FRAGA DOS REIS MENDES
14	BRUNA FOLTZ COUTINHO
15	BRUNS E SIVA DOS SANTOS
16	CARLA TELES BASTOS
17	CARLA VIVIANE DA SILVA BENELLI
18	CAROLINA PRATES CARRASCO
19	CLARISSA BORGES BULOW
20	CLEVERSON NE VENMAG CLAUDINO
21	CRISTIAN SILVA DOS SANTOS
22	CRISTINA FLORES COPETTI
23	DANIEL SCHEFFEL CORRÊA DA SILVA
24	DANIELA TUROSSI DA ROCHA
25	DÉBORA SEGATO KRUSE
26	DEMETRIUS SELAU DE LIMA
27	DENISE KRAUSPENHAAR
28	DIONATA KRILOW DE SOUZA
29	DOUGLAS FARIAS RODRIGUES
30	EDUARDA MARQUES DE SOUZA
31	ELOISA CUNHA FOLLE
32	ESTÉFANO DE BONA SCHNEIDERS
33	FELIPE AGUIAR TEIXEIRA
34	FELIPE MALDONADO FONTOURA
35	GABRIELA DE MELLO
36	GABRIELA SARTORI GIARETTA
37	GABRIELLE THOMAZ TODESCHINI
38	GIOVANA LIMA MICHELON
39	GIOVANNA PERRONE MANGONI
40	GUILHERME MORAES GOMES
41	HELENA HEIMERDINGER GONZAGA

42	HENRIQUE LAWAN DE SOUZA GONÇALVES
43	HENRIQUE TESSARI DA SILVEIRA
44	INGRID BITTENCOURT COLLAR
45	IONE KRAUSBURG
46	ISRAEL ALEXANDRE FONTOURA FULGINITI
47	JÉSSICA GREICIANE FRAGA OLIVEIRA
48	JOÃO MARCELO ZANDONÁ
49	JOÃO PEDRO FERNANDEZ DE OLIVEIRA
50	JOÃO PEDRO MALLMANN MUNDSTOCK
51	JÚLIA CRISTINA BISCHOFF KNEVITZ
52	JULIA LOPES DE QUEIROZ
53	JULIA PATEL
54	JULIA SCHROEDER DE SOUZA
55	KANANDA LUCERO SEVERO
56	LARISSA WICKERT DE ANDRADE
57	LEONARDO ANTUNES MORAIS
58	LEONARDO PINTO KUMIECHICK
59	LEONARDO SCHUMANN SESSEGOLO
60	LIZAURA TUANI PEREIRA DE CAMPOS
61	LUANA CASTANHO MIRANDA
62	LUANA JANAINA HUBNER
63	LUCAS PINHEIRO CARNET
64	LUCAS SEBASTIAN ACOSTA ARAUJO DA ROCHA
65	LUCAS TCATCH COELHO
66	LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES CIBILS
67	LUCIANA PEDOTT ROMANENCO
68	LUCIANO ARTHUR GLÜER JUNGES
69	LUCIANO VICTORINO DA SILVA
70	LUCIENE SANTOS DE LIMA
71	LUIZ CARLOS CAVALHEIRO MACIEL
72	LUIZA RAUPP MENGER
73	LYDIA DE MOURA AZEVEDO
74	MANOELA VIEIRA DA SILVA
75	MARCELA OLIVEIRA DE AZEVEDO
76	MARIA CAROLINA ALVARES
77	MARIANA ALVES DE SOUZA
78	MARIANE DAROS MATANA
79	MARIANE MACHADO DOS SANTOS
80	MARINA CLAUS FARIAS DA ROSA
81	MATHEUS PRUSCH DA SILVA RODRIGUES
82	MATHEUS SCHULTZ ZAMBONATO
83	MAURÍCIO SANTOS KERN
84	MAYARA GODOY
85	MICHELLE GREGÓRIO BRAGA
86	NATHALIA CRESTANI ROMEIRO
87	NATHALIA DE CASTRO E SOUZA
88	NICOLE MOREIRA SEIDLER NETO
89	PAULA AKEMI HASEGAWA DE FREITAS
90	PAULA OLIVEIRA PAESE
91	PAULO RENÊ CAMPOS PEREIRA
92	PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRA JÚNIOR
93	PAULO VITOR SCHLOTTFELDT MOREIRA
94	PRISCILA CASSIMIRA DE CAMPOS
95	PRISCILA IASMIN MARTINHÃO DE MELLOS
96	RAFAEL ALVES NOLIBOS
97	RAFAEL IFARRAGUIRRE JACQUES
98	RAFAELA PACHECO VILA VERDE
99	RAFHAEL KNEIP DE OLIVEIRA
100	RAQUEL SACRAMENTO
101	RHAYLLA HERNANDES FERNANDES
102	RICARDO DE ARAGÃO NOGARE

103	RICARDO SILVEIRA
104	ROBERTA SOARES DE BARROS RIVALDO
105	RODRIGO PERLA IBIAS
106	SACHA ACIOLI DEL HOYO
107	SARA MARQUES
108	SERGIANE KWIATKOWSKI
109	SHEILA SKARNIKOWSKI RODRIGUES
110	STELLA MEDEIROS BÖCK
111	SUELEN LOPES VIEIRA
112	SULYN SILVA DA ROSA
113	TACIANO VALEJOS CARNEIRO
114	TAIENE SILVA DE OLIVEIRA
115	THOMAS VICENTE FERREIRA
116	THUANY ROBERTA DOS SANTOS
117	TIAGO PEDROSO
118	TIMÓTEO KISTER MONTEIRO
119	UESLEY SILVA BISSO
120	ULYSSES BENNECH
121	VITHOR GABRIEL DA SILVA PINTO
122	VITÓRIA MARINA DOS REIS
123	VITÓRIA PEREIRA GUERRA

Candidatos que tiveram sua inscrição homologada em ADMINISTRAÇÃO:

1	ALESSANDRA TISOTT
2	ANDRELLIZA TREVIZANI DE MENEZES FILOMENO
3	BIANCA JARDIM MEDINA
4	BRENDA LENCINA HOFFMANN
5	BRUNA DA SILVA
6	DANIELI BALDESSAR DA SILVA
7	GABRIELA GERMANI
8	LUCAS TARRAGÔ CARVALHO NEUMANN
9	MATHEUS HENRIQUE JOHANSSON
10	THIAGO REVEILLEAU BERNAUD

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 167, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Concede folga compensatória por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no dia abaixo indicado, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO	GOZO	SALDO
WELLINGTON CABRAL SARAIVA	PORTARIA PRR5 N.º 87/2018 (atualizada)	19 a 26/9/2018	10/9/2019	1

Art. 2º. Dê-se ciência ao (s) membro (s) interessado (s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Publique-se.

PORTARIA Nº 168, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria PRR5 nº 161, de 4 de setembro de 2019, que designa Procurador Regional da República para atuar em substituição em ofício da PRR-5ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Resolução nº 1/2014 e na Portaria PRR5 Nº 73/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar do artigo 2º da Portaria PRR5 nº 161/2019, publicada no Diário Eletrônico do MPF nº 170, de 5 de setembro de 2019, o período de designação para substituição em ofício, que passa a ser o seguinte:

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MOTIVO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO	PERÍODO
16º	Uairandyr Tenório de Oliveira	Resolução CMPF nº 173, de 6/12/2016.	Roberto Moreira de Almeida	16 a 22/9/2019

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ISABEL GUIMARÃES DA CAMARA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR-AP nº 1.12.000.000200/2018-23. ASSUNTO: Licença Capacitação. INTERESSADO: SÍDNEI BELCIDES AVELAR, matrícula nº 19115-9. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 56, inciso XXIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 10/09/2019 a 09/10/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 22/07/2013 a 25/09/2018, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria do PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto nos §§ 1º a 5º do artigo 11 da Portaria do PGR/MPU nº 42/2014.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 49, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Seleção de membros lotados na PR/AM para substituição na Unidade no Ofício e período que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. Resolve:

I – Tornar pública a abertura de processo de seleção de Membros lotados na PR/AM (capital) para substituição em ofício especificado no item 1 abaixo, nos termos a seguir elencados.

1. Das disposições gerais:

1.1. O presente processo tem por objeto a seleção de Procuradores da República lotados na PR/AM (capital) e na PRM de Tefé, para efetuarem substituição no ofício/período especificado abaixo:

a) 9º Ofício – 09 a 23.09.2019 (Licença)

b) 9º Ofício – 24 a 30.09.2019 (Licença, Folgas de Plantão e Férias);

1.2. No presente processo seletivo, aplicam-se as regras previstas na Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 05 de julho de 2016;

2. Da participação, inscrição e seleção:

2.1. Os Procuradores da República que pretendam se voluntariar para os períodos elencados no item 1.1, deverão manifestar a referida intenção expressamente, até as 14h do dia 11.09.2019 (quarta-feira), horário de Manaus/AM, por intermédio de correio eletrônico para a Chefia da unidade no seguinte endereço eletrônico: PRAM – Gabinete do Procurador-Chefe (pram-gabprocchefe@mpf.mp.br), em resposta ao e-mail enviado com o presente edital com o título “Consulta interesse substituição – 9º OFÍCIO – setembro/2019”;

2.2. Será observada para seleção a Lista Voluntária (ordem crescente do número do Ofício), que pode ser acessada na rede interna da PR/AM, pelo seguinte caminho: L:\gab_pc\2019\controles\listas_bimestrais_substitutos\01_lista_unica_voluntária;

2.3. Não havendo manifestação expressa, nos termos do item 1.1 acima, para o(s) período(s) remanescente(s) será(ão) designado(s) o(s) Membro(s) preferente(s) na Lista de Designação Obrigatória, que pode ser acessada na rede interna da PR/AM, pelo seguinte caminho: L:\gab_pc\2019\controles\listas_bimestrais_substitutos\02_lista_unica_obrigatoria;

2.4. No caso de utilização da lista obrigatória e havendo mais de um ofício/período a ser selecionado, os Membros preferentes na referida lista serão consultados por e-mail para manifestação da preferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, hipótese em que já será informado aqueles que foram selecionados voluntariamente nos termos do item 2.2.

2.5. Em caso de haver ofício(s)/período(s) remanescente(s) após a utilização da lista obrigatória, será(ão) designado(s) o(s) Membro(s) preferente(s) na Lista de Designação Especial pelo Procurador-Chefe, que pode ser acessada na rede interna da PR/AM, pelo seguinte caminho:

L:\gab_pc\2019\controles\listas_bimestrais_substitutos\03_listas_designação_especial_pc;

3. Das disposições finais:

3.1. O Resultado final da Seleção será divulgado por portaria de designação que será editada pela Chefia da Unidade, enviada a lista de e-mail dos Membros da unidade.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PR/AM.

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

PORTARIA Nº 10, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a escala de plantão judicial de membro na Procuradoria da República em Tabatinga-AM.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA Valdir Monteiro Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, regulamentada pela Portaria PR-AM nº 372, de 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o plantão judicial na Procuradoria da República no Município de Tabatinga-AM, conforme a escala abaixo:

MÊS	PERÍODO	PROCURADOR
SETEMBRO / 2019	09 a 13	Valdir Monteiro Oliveira Júnior

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 4, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

A COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA, instaurada para dirigir, no âmbito da Procuradoria da República no Estado da Bahia, e nos termos da Portaria PGR/MPF nº 484, de 30 de maio de 2019, a eleição relativa à escolha do Procurador Regional Eleitoral, Procurador Regional Eleitoral substituto, e Titulares dos ofícios do Polo de Atuação Concentrada na Procuradoria Regional Eleitoral da PR/BA, para o biênio 2019-2021, e o que consta na Portaria PGR/MPF nº 751/2019:

Considerando que houve apenas uma inscrição para concorrer ao cargo e/ou função de Procurador Regional Eleitoral e respectivo substituto e titulares dos ofícios do Polo Concentrado na Procuradoria Regional Eleitoral da Bahia,

Considerando o disposto no Art. 7º, § 2º, da Portaria nº 89, de 17 de fevereiro de 2016, do Exmo. Procurador-Geral da República;

Considerando o disposto no item VI do Edital Nº 03/2019-CEA, publicado no DMPF – e – ADMINISTRATIVO nº 146, de 02 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art 1º – Reconhecer como prejudicada a votação designada para o dia 13 de setembro de 2019 e proclamar o resultado da eleição, independentemente de votação, declarando vencedora a única chapa inscrita:

Procurador Regional Eleitoral – Cláudio Alberto Gusmão Cunha

Procurador Regional Eleitoral Substituto – Fernando Túlio da Silva

Polo de atuação Concentrada:

I – Cláudio Alberto Gusmão Cunha – Procurador Regional Eleitoral e Titular do Ofício de Revisão Eleitoral;

II – Fernando Túlio da Silva – Procurador Regional Eleitoral Substituto e Titular do Ofício Regional Eleitoral Adjunto;

III – Fábio Conrado Loula – Titular do Ofício de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral;

IV – Samir Cabus Nachef Júnior – Titular do Ofício de Contencioso Eleitoral

Art. 2º – Comunique-se o ora deliberado aos Exmos. (as) Procuradores (as) da República lotados no Estado da Bahia.

OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO

Procurador da República

Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora

NARA SOARES DANTAS KRUSCHEWSKY

Procuradora da República

Membro da Comissão Eleitoral e Apuradora

FLÁVIA GALVÃO ARRUTI

Procuradora da República

Membro da Comissão Eleitoral e Apuradora

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 660, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Procurador da República para atuar em substituição no 2º Ofício da PRM de Limoeiro do Norte.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014,

Considerando os termos da Portaria PGR/MPF nº 1178, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, do dia 20/12/2018, página 62, que determina a lotação provisória da Procuradora da República SARA MOREIRA DE SOUZA LEITE na Procuradoria da República no Distrito Federal até 31/12/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar membro para atuar em substituição no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte conforme indicado a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício PRM- Limoeiro do Norte	Lotação provisória PR/DF	19/09 a 3/10/2019	Rafael Ribeiro Rayol	1097	2º Ofício PRM-Juazeiro do Norte

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 203, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, II, da Portaria PGR/MPF 462, de 16 de junho de 2016 e na forma do artigo 50 do Ato Conjunto PGR CSMPU nº 01/2014, considerando o disposto na Portaria PR/GO nº 138, de 3 de outubro de 2014; considerando o resultado do concurso nº 506/2019, realizado por meio do SISAM; considerando o afastamento da procuradora titular do 1º Ofício de Itumbiara, por motivo de folgas compensatórias; considerando a Portaria PR/GO nº 147, de 9 de julho de 2019; e os afastamentos e acumulações voluntários constantes da Portaria PR/GO nº 196, de 27 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República abaixo nominado para atuar em substituição, com acumulação de ofício, no período a seguir indicado:

OFÍCIO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIR	PERÍODO	MEMBRO TITULAR	MOTIVO
PRM-Itumbiara	WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS	16 a 22/9/2019	ANA PAULA F. GOES DE ARAUJO	Folga compensatória

Art. 2º Nos termos do § 1º da Portaria PR/GO nº 138/2014, será de responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Divisão de Gestão de Pessoas da PR/GO o formulário constante do Anexo I, da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º Conceda-se acesso ao Procurador designado para o respectivo gabinete do ofício substituído, durante o período de acumulação e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Art. 4º Dê ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/GO, via e-mail.

Art. 5º Dê ciência ao Procurador designado nesta portaria, via e-mail e sistema Único.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 3, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Referência: 1.19.000.001836/2019-12. Assunto: Licença para capacitação. DESPACHO DECISÓRIO. REFERÊNCIA: Processo de Gestão Administrativa MPF/PR/MA nº 1.19.000.001836/2019-12. ASSUNTO: Concessão de Licença para capacitação para participar de curso com carga horária total de 180 horas. INTERESSADO: ALAÍDE SAMPAIO COSTA, MATRÍCULA 21149, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso XXIII, da Portaria SG/MPF nº 382/2015 (Regimento Interno), DEFIRO a licença para capacitação no período de 30/09/2019 a 22/11/2019, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e a Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no §4º do artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

JOSÉ LEITE FILHO
Procurador-Chefe**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

PGEA Nº 1.22.000.002019/2014-81

Diante da comprovação de débito para com a BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 02.908.313/0001-78, referente à repactuação do contrato 28/2014, em virtude da homologação da CCT 2019 dos municípios de Divinópolis, Passos, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Varginha e Viçosa; e reajuste das tarifas de transporte coletivo nos municípios de Passos, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Varginha e Viçosa; reconheço a dívida no valor de R\$ 332,67 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) referente à diferença de repactuação no período de 01/11/2018 a 31/12/2018, e R\$ 9.429,13 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos) referente à diferença de repactuação do período de 01/01/2019 a 31/07/2019, data do encerramento do contrato, ambos no elemento de despesa 33.90.37 – Locação de mão de obra.

MÁRIO AUGUSTO LACERDA COELHO
Secretário Estadual - PR/MG**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 266, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a realização de teletrabalho no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Pará e Procuradorias da República nos Municípios vinculadas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 1037, de 27 de setembro de 2017, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015);

CONSIDERANDO a Resolução CNMP n.º 157/2017, aprovada, por unanimidade, em 31 de janeiro de 2017 (Proposição n.º 1.00447/2016-80), publicada no Diário Eletrônico do CNMP de 22 de fevereiro, e que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público e do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências e Portaria PGR/MPU n.º 39, de 28 de abril de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a necessidade de promover meios para motivar e engajar os servidores com os objetivos da instituição, bem como a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades desempenhadas e a necessidade de racionalizar os custos operacionais no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de exercício do trabalho de forma remota, dado o avanço tecnológico, mormente em razão da implantação do processo eletrônico;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios advindos do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade e, também, a relevância da prevenção e do monitoramento dos fatores de risco associados às mudanças na organização do trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.551/2011 equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO os resultados obtidos pela experiência-piloto de teletrabalho no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Pará, objeto da Portaria PR/PA nº 212, de 25 de junho de 2018, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades dos servidores lotados na Procuradoria da República no Estado do Pará e Procuradorias da República de Municípios localizados no estado, executadas sob a forma de teletrabalho observarão os termos e as condições dispostos nesta Portaria.

Parágrafo único. Denomina-se teletrabalho o exercício das atividades fora das dependências do Órgão mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria define-se:

I - unidade: menor unidade de lotação funcional com chefia imediata vinculada;

II - unidade macro: Procuradoria da República no Estado do Pará;

III – gestor da unidade macro: Procurador-Chefe ou servidor por ele delegado;

IV – chefia imediata: Procurador ou servidor ao qual se reporta diretamente outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3º As chefias imediatas estabelecerão as metas e prazos a serem alcançados, observados os parâmetros da razoabilidade e, sempre que possível, em consenso com os servidores. Para essa finalidade deverão preencher o TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE TELETRABALHO (Anexo I) e encaminhá-lo à Divisão de Gestão de Pessoas.

§ 1º A meta de desempenho do servidor em regime de teletrabalho será, no mínimo, equivalente àquela estipulada para os servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências da unidade, sendo desejável que haja um incremento, tendo em vista o inciso I, do artigo 3º da Portaria PGR/MPU nº 39, de 28 de abril de 2017.

§ 2º A referida meta poderá ser majorada em até 20% (vinte por cento) em relação a dos servidores que executam mesma atividade nas dependências do Órgão.

§ 3º A participação dos servidores indicados pela chefia imediata condiciona-se à aprovação do Procurador-Chefe, mediante expediente a ser publicado no Boletim de Serviço eletrônico ou meio equivalente.

Art. 4º Compete à chefia imediata indicar, dentre os servidores interessados, aqueles que realizarão atividades fora das dependências do Órgão, observadas as seguintes diretrizes da Portaria PGR/MPU nº 39, de 28 de abril de 2017:

I – a realização do teletrabalho é vedada aos servidores que:

- a) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica, para o exercício do teletrabalho;
- b) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;
- c) não possuam 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no âmbito do MPU;
- d) tenham subordinados, salvo autorização expressa da chefia imediatamente superior.

II – verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores:

- a) com deficiência;
- b) que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
- c) gestantes e lactantes;
- d) que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;
- e) que estejam gozando de licença para acompanhamento de cônjuge;
- f) com jornada reduzida por motivo de saúde.

III – a quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, não poderá ser superior a 50% de sua lotação, salvo casos excepcionais autorizados pelo gestor da unidade macro e indicação devidamente motivada, nos termos do caput, atestando o pleno funcionamento da unidade;

IV – é facultado à Administração proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho;

V – será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores que haja atendimento ao público externo e interno.

Parágrafo único. No caso das Procuradorias da República nos Municípios, a limitação a que se refere o caput deverá ser observada, considerando como setor a área de apoio finalístico e a área administrativa, separadamente.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 5º Os efeitos jurídicos do trabalho realizado a distância equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Pará e Procuradorias dos Municípios vinculadas.

Art. 6º Os servidores em teletrabalho deverão comparecer à sede, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, para que não deixem de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento.

Art. 7º Constitui dever do servidor participante do teletrabalho:

I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida;

II – atender às convocações para comparecimento, no período de expediente, às dependências da unidade na qual estiver lotado, sempre que houver necessidade desta ou interesse da Administração;

III – comparecer às palestras, atividades pedagógicas e de treinamento, propiciados pelo sistema de treinamento da unidade macro ou por centro de apoio da Escola Superior do Ministério Público da União, sempre que estiver relacionado às suas funções;

IV – desenvolver suas atividades no município onde está instalada a sede da unidade de lotação ou em localidade próxima a esta, mantendo-se em condições de atender às convocações mencionadas no inciso II deste artigo ou, se for o caso, de retornar ao regime de trabalho presencial;

V – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos, bem como manter-se logado no aplicativo E-Space durante todo o período de trabalho.

VI – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

VII – manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico institucional do MPF, acerca da evolução do trabalho, encaminhando, quando solicitado, minuta de trabalho até então realizado, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o andamento das atividades;

VIII – reunir-se com a chefia imediata nas dependências da unidade e no período de expediente, sem prejuízo da possibilidade de convocação a qualquer tempo, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

IX – participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento a teletrabalho promovidas pelo MPU;

X – guardar sigilo das informações contidas nos processos e nos demais documentos, conforme TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO assinado (ANEXO III), sob pena de responsabilidade nos termos da legislação em vigor; e

XI – prestar esclarecimentos à chefia imediata sobre ausência de devolução dos autos no período acordado, ou de outras irregularidades inerentes à integridade física de documentos, e processos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O servidor em regime de teletrabalho deverá desempenhar pessoalmente as atribuições de sua responsabilidade, sendo vedada a transferência de tarefas a terceiros.

Art. 8º Compete ao servidor providenciar, às suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho, fazendo uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

§ 1º Compete à área de Tecnologia da Informação viabilizar, mediante a divulgação dos requisitos tecnológicos mínimos, o acesso remoto dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas institucionais, bem como divulgar os meios tecnológicos disponíveis durante o horário de expediente do Órgão.

§ 2º O serviço descrito no parágrafo anterior será restrito ao acesso e ao funcionamento dos sistemas institucionais, não cabendo à área de Tecnologia da Informação prestar suporte técnico presencial em equipamentos particulares.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 9º São deveres da chefia imediata:

I – preencher o plano de trabalho;

II – lançar as metas do teletrabalho no sistema informatizado;

III – acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho; e

IV – aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas.

V – preencher relatório de avaliação no sistema informatizado trimestralmente com a relação de servidores, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, bem assim os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TELETRABALHO

Art. 10 O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Durante o período de atuação em regime de teletrabalho, o banco de horas do servidor permanecerá inalterado, salvo se houver necessidade de realização de serviço não contemplado na meta originariamente definida, cumprido em final de semana, feriado ou recesso, e desde que previamente convocado pela chefia imediata e autorizado pelo gestor da unidade macro.

§ 2º A chefia imediata pode, a qualquer tempo, cancelar a designação para o teletrabalho, bem como, redistribuir aos demais servidores em atividade no setor as tarefas inicialmente designadas ao servidor em teletrabalho. Nestes casos, caberá à chefia imediata substituir as tarefas inicialmente designadas ou suspender a designação do servidor do teletrabalho.

§ 3º Durante a substituição de ofício, em regra, não haverá a interrupção do regime de teletrabalho, salvo determinação expressa do Procurador da República substituto, mediante comunicação prévia à Divisão de Gestão de Pessoas.

§ 4º Na hipótese de atraso no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não terá registro de frequência relativo aos dias que ultrapassarem o prazo inicialmente fixado, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata e aceito pelo gestor da unidade macro.

§ 5º O atraso no cumprimento da meta por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis acarretará ausência de registro de frequência durante todo o período de realização da meta, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata e aceito pelo gestor da unidade macro.

§ 6º As hipóteses descritas nos §4º e §5º deste artigo poderão configurar impontualidade, falta injustificada, falta habitual de assiduidade ou abandono de cargo.

§ 7º Ocorrendo atraso na entrega de trabalhos, com ou sem justificativa, a chefia imediata providenciará registro, com ciência formal do servidor, no sistema informatizado.

§ 8º O servidor que realizar atividades em regime de teletrabalho pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao trabalho nas dependências do Órgão.

Art. 11 A retirada de processos e de demais documentos das dependências do Órgão, necessários à realização do teletrabalho, deverá obedecer aos procedimentos relacionados à segurança da informação e guarda de documentos, constantes de regulamentação própria, quando houver, e ocorrer mediante termo de carga (ANEXO II), e responsabilidade do servidor.

§ 1º A retirada de processos judiciais, extrajudiciais e administrativos dependerá de autorização da chefia imediata.

§ 2º Não poderão ser retirados das dependências do Órgão documentos que constituam provas de difícil reconstrução ou tenham caráter histórico, sendo vedada a retirada de autos sigilosos ou reservados, sendo possível, neste caso, a digitalização integral do material;

§ 3º O servidor detentor de processos e documentos, em virtude da atividade em teletrabalho, deve guardar sigilo a respeito das informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º Não devolvidos os autos ou documentos, ou, se devolvidos, apresentarem qualquer irregularidade, deve a chefia imediata notificar o servidor, por meio de mensagem eletrônica enviada em sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restitua os autos e apresente esclarecimentos sobre os motivos da não devolução no prazo inicialmente fixado.

§ 5º Considerando improcedentes os esclarecimentos prestados, cabe à chefia imediata:

I – comunicar imediatamente o fato ao superior hierárquico ou setor responsável, para adoção das medidas administrativas, disciplinares e, se for o caso, judiciais cabíveis; e

II – interromper a designação do servidor ao teletrabalho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Aplica-se, no que couber, a regulamentação dada pela Portaria PGR/MPU n° 39, de 28 de abril de 2017.

Art. 13 Os casos omissos e dúvidas serão dirimidos pelo Procurador-Chefe, podendo ser ouvida a Comissão de Gestão do Teletrabalho, a ser criada no âmbito desta Procuradoria da República, na forma do Art. 17 da Portaria PGR/MPU n.º 39, de 28 de abril de 2017.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN ROGERIO MANSUR SILVA

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE TELETRABALHO NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ E PRMS VINCULADAS

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, com base na Portaria MPF/PGR nº 39/2017, por seu Procurador-chefe (nome) e o servidor (nome), matrícula (nº), ocupante do cargo xxx, residente e domiciliado na xxxxx, CEP xxxx, aqui denominado TELETRABALHADOR, com anuência da chefia imediata, o(a) Sr.(a) (nome), ocupante do cargo xxx, resolvem firmar o presente instrumento, denominado Termo de Adesão ao Programa de Teletrabalho na PR/PA/PRM, tendo acordado o que se segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

I - Entende-se por:

- a) Teletrabalho: modalidade de trabalho realizado fora das dependências da Procuradoria da República no Estado do Pará ou PRM vinculada, com a utilização de recursos tecnológicos.
- b) Gestor da unidade: Procurador-Chefe ou servidor por ele delegado.
- c) Chefia imediata: Procurador ou servidor ao qual se reporta diretamente outro servidor com vínculo de subordinação.

Cláusula Segunda – DO MODELO DE TELETRABALHO

I - A modalidade de teletrabalho acordado entre o teletrabalhador e a chefia imediata é:

 Temporal

Data Início: __/__/____ Data Fim: __/__/____

Periodicidade: _____

 Por Tarefa Específica

Tarefa: _____

Data Início: __/__/____ Data Fim: __/__/____

Cláusula Terceira – DA PRODUTIVIDADE

I - Com a finalidade de alcançar o objetivo estratégico de promover a celeridade e qualidade de vida no trabalho, e que o serviço/tarefa a ser executado em regime de teletrabalho seja interessante tanto para a PRPA/PRM como para o servidor, a Chefia imediata determina que a produtividade do teletrabalhador seja de (100-120)% (por cento) em comparação com a média das atividades realizadas em regime de trabalho presencial.

II - Para fins de monitoramento e controle, a chefia imediata se compromete a gerar relatórios e/ou outros meios que comprovem a média de produtividade do serviço/tarefa em regime de trabalho presencial.

III - Findando o período acordado, cabe ao servidor comprovar que atingiu a meta de produtividade acordada, também por meio de relatórios ou declarações, com anuência da chefia imediata.

Belém, PA, ____ de _____ de 20__.

NOME
Servidor Teletrabalhador

NOME
Chefia Imediata

NOME
Procurador-chefe

ANEXO II
TERMO DE CARGA

Nos termos da Portaria PR/PA nº xxxx, declaro que recebi os processos abaixo listados e farei a retirada destes para a realização do teletrabalho, com a devida autorização da chefia imediata, (nome do chefe):

Nº dos autos	volume(s)	Data de devolução	Nome e matrícula do servidor responsável pelo recebimento dos autos após devolução ao gabinete

(Assinatura do servidor com carga dos autos e setor de lotação)

(Chefia imediata)

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, pelo presente termo, comprometo-me a guardar sigilo sobre todos os documentos, informações, procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais aos quais tenha acesso, bem assim sobre quaisquer atividades no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Pará/Procuradoria da República no Município, relacionadas ao bom e fiel cumprimento de todas as determinações exaradas pelo Ministério Público Federal, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e cível.

Belém, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do servidor)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Designa o titular do 10º Ofício para atuar em itinerância na Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato/PI, no período de 17 a 20 de setembro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais (artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/1993); e

Considerando o afastamento do membro Igor Lima Goettenauer de Oliveira, titular da Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato/PI, em virtude de fruição de folgas compensatórias, nos termos da Portaria PR/PI nº 121, de 19 de agosto de 2019;

Considerando a designação de audiências na Subseção Judiciária do Município de São Raimundo Nonato/PI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República Israel Gonçalves Santos Silva, matrícula nº 853, titular do 10º Ofício da PR/PI, para atuar em regime de itinerância na Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato/PI (PRM/São Raimundo Nonato/PI), no período de 17 a 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos Gabinetes dos membros interessados, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e ao Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI.

PORTARIA Nº 137, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Designa o titular do 9º Ofício para atuar em itinerância na Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato/PI, no período de 22 a 26 de setembro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais (artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/1993); e

Considerando o afastamento do membro Igor Lima Goettenauer de Oliveira, titular da Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato/PI, em virtude de fruição de folgas compensatórias, nos termos da Portaria PR/PI nº 121, de 19 de agosto de 2019;

Considerando a designação de audiências na Subseção Judiciária do Município de São Raimundo Nonato/PI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República Alexandre Assunção e Silva, matrícula nº 871, titular do 9º Ofício da PR/PI, para atuar em regime de itinerância na Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato/PI (PRM/São Raimundo Nonato/PI), no período de 22 a 26 de setembro de 2019.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos Gabinetes dos membros interessados, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e ao Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 980, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Procuradores da República para realizarem itinerância na PRM-Angra dos Reis em setembro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a designação pela Portaria PGR nº 636/2019 para lotação provisória do Procurador da República IGOR MIRANDA DA SILVA na Procuradoria da República no Distrito Federal, no período de 24 de julho de 2019 a 24 de janeiro de 2020, e

Considerando a indeclinável necessidade de continuidade na atuação institucional do Parquet Federal em primeira instância, na área de Jurisdição da Vara Federal do Município de Angra dos Reis bem como o disposto no parágrafo 2º, artigo 23 da Portaria PGR/MPU Nº 041 de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para terem exercício na PRM-Angra dos Reis, nos períodos a seguir indicados:

PROCURADORES	Período
Leandro Botelho	16 a 20/09/2019
Orlando Cunha	23 a 27/09/2019

Art. 2º No período em que os referidos Procuradores da República estiverem em exercício na PRM-Angra dos Reis terão seus feitos distribuídos em conformidade com as portarias em vigor nas respectivas áreas de atuação e de lotação.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Procurador (a) designado (a) providenciar a sua substituição nas audiências referentes à Vara onde officia que coincidirem com o seu período de atuação na PRM-Angra dos Reis, conforme o disposto nas portarias em vigor.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.011, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria PR-RJ Nº 938/2019 para modificar a designação da Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES para atuar em substituição no 32º ofício da PR-RJ para o período de 02 a 07 de setembro e para o dia 16 de setembro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 938/2019 (publicada no DMPF-e Nº 162/2019 - Administrativo, de 27 de agosto de 2019, Página 44) que designou a Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES para atuar em substituição no 32º ofício da PR-RJ no período de 02 a 16 de setembro de 2019, e considerando que a referida Procuradora está de licença para acompanhar pessoa da família no período de 08 a 13 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 938/2017 para modificar a designação da Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES (27º ofício/2ªVFCR) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República ANDREA CARDOSO LEÃO (32º ofício/5ªVFCR) para o período de 02 a 07 de setembro e para o dia 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.017, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS nos dias 03 e 04 de outubro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPP nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado nos dias abaixo indicados.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO REALIZADO	HORAS	FOLGA	HORAS
Leonardo Juzinskas	1151/2018	24/12/2018	24	03/10/2019	24
	1222/2018	12:00 h de 24/02/2019 até às 12:00 h de 25/02/2019	24	04/10/2019	24

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias 03 e 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s) e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.018, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Designa o Procurador da República LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO para atuar em substituição, na modalidade remota, no 4º ofício da PRM-São João de Meriti, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar Procurador da República da PR-RJ para atuar em substituição, na modalidade remota, no 4º ofício da PRM-São João de Meriti, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Leonardo Juzinskas	1533	4º/PRM-São João de Meriti	Férias	30/09 a 02/10/2019	Luís Cláudio Consentino	1251	46º/NCC
			Folga compensatória	03 a 04/10/2019			

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações, Gestão de Pessoas e Subcoordenadoria Jurídica da PRM-São João de Meriti.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.020, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Designa o Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO para atuar em substituição no 32º ofício da PR-RJ no período de 11 a 15 de setembro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014 e considerando que a Procuradora da República ANDRÉA CARDOSO LEÃO (32º ofício/5ªVFC) está de férias no período de 02 a 16 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO (2º ofício/3ªVFC) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República ANDRÉA CARDOSO LEÃO (32º ofício/5ªVFC) no período de 11 a 15 de setembro de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria PR-RJ Nº 938/2019 para cancelar a designação do Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO para atuar em substituição no 52º ofício da PR-RJ no período de 11 a 15 de setembro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 938/2019 (publicada no DMPF-e Nº 162 - Administrativo, de 27 de agosto de 2019, Página 44) que designou o Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO para atuar em substituição no 52º ofício da PR-RJ no período de 11 a 15 de setembro de 2019 e considerando solicitação do referido Procurador, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 938/2019 para cancelar a designação do Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO (2º Ofício/3ª VFCR) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA BENONES (52º ofício/CEAP) no período de 11 a 15 de setembro de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.022 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Constitui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e Procuradorias da República nos Municípios vinculadas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 1037, de 27 de setembro de 2017 e pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e da Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018), resolve:

Art. 1º Designar os membros e servidores relacionados abaixo para constituírem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da PR-RJ e PRMs vinculadas.

- MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES, Procuradora da República, matrícula 934 – na condição de Presidente;

- JULIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR, Procurador da República, matrícula 1347;

- ANNA BEATRIZ RODRIGUES CAMPELLO DE FREITAS PENALBER, Técnico do MPU/Administração, matrícula 6758;

- TELMO CASTRO DA SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3522.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

EXTRATO DE DESPACHO Nº 38/2019

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Ricardo Gralha Massia, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ricardo Gralha Massia	1177	PRM-CANOAS	18/10/2008 a 16/10/2013	09/09/2019 a 09/10/2019	05/09/2019

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
 Procuradora da República
 Procuradora-Chefe Substituta

DESPACHO DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo de Gestão Administrativa MPF/PRRS nº 1.29.000.003127/2019-25. ASSUNTO: Jornada Especial de Estudante INTERESSADO: ANDRÉ MEDEIROS DA SILVA, Técnico do MPU/Apoio Técnico/Administ/ Seg. Inst e Transp , matrícula nº 6763 . DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 98 da Lei 8.112/1990 e artigo 16 da Portaria PGR/MPU nº 707/2006, DEFIRO o horário especial de estudante, a ser cumprido no período de 05/08/2019 a 15/12/2019 , às segundas-feiras das 13:00 às 20:00, às terças-feiras das 17:00 às 21:00, às quartas-feiras das 08: às 11:00 e das 12:00 às 19:00, às quintas-feiras das 13:00 às 20:00 e as sextas-feiras das 12:00 às 19:00 conforme tabela de Jornada Especial de Estudante, no requerimento do servidor, observada a possibilidade de convocação de 5 (cinco) horas de sobreaviso . PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO DE 29 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo de Gestão Administrativa MPF/PRRS nº 1.29.000.002998/2019-21. ASSUNTO: Jornada Especial de Estudante INTERESSADO: WALLACE DA SILVA CARVALHO, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 11873. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 98 da Lei 8.112/1990 e artigo 16 da Portaria PGR/MPU nº 707/2006, DEFIRO o horário especial de estudante, a ser cumprido no período de 12/08/2019 a 11/01/2020 , às segundas-feiras das 09:30 às 12:00 e das 12:30 às 18:30, às terças-feiras das 14:30 às 19:30, às quartas-feiras das 09:30 às 12:00 e das 12:30 às 18:30, às quintas-feiras das 14:30 às 19:30 e às sextas-feiras das 09:30 às 12:00 e das 12:30 às 18:00, conforme tabela de Jornada Especial de Estudante, no requerimento do servidor, observada a possibilidade de convocação de 5 (cinco) horas de sobreaviso . PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
 Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 82, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Dispensa o servidor CRISTIANO GOMES MAGALHÃES do encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações, FC-02, da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor CRISTIANO GOMES MAGALHÃES, Técnico do MPU / Apoio Técnico Administrativo/Tecnologia da Informação, matrícula nº 28.596, do encargo de Substituto do Chefe da Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações, FC-02, da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 83, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Dispensa o servidor VICTOR LEÃO DE AQUINO BOTELHO do encargo de Substituto do Chefe da Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Sustentação de Soluções, FC-02, da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor VICTOR LEÃO DE AQUINO BOTELHO, Técnico do MPU / Apoio Técnico Administrativo/Tecnologia da Informação, matrícula nº 29.915, do encargo de Substituto do Chefe da Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Sustentação de Soluções, FC-02, da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM RORAIMA E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA – PR-RR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MJ) sob o nº 26.989.715/0027-41, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Procurador-Chefe Érico Gomes de Souza; e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA, localizada na Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de Setembro, CEP: 69.308-050, Boa Vista – RR, representada pelo Superintendente Richard Murad Macedo, daqui por diante denominados PARTÍCIPIES, resolvem, com fulcro no art. 116 da Lei n. 8.666/93, acordam em firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com vistas a assegurar, dentre outros interesses, o arquivamento dos autos físicos de inquéritos policiais concluídos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A cooperação mútua entre os partícipes para a guarda dos autos físicos de inquéritos policiais finalizados, de acordo com tratativa estabelecida em reunião na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal de Roraima no dia 29/07/2019, em razão do posicionamento institucional da Seção Judiciária de Roraima em não receber mais autos de Inquéritos Policiais no formato físico com o advento do PJe, conforme pronunciamento da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por meio dos Despachos nº 7654329 e nº 7661728, datados de 12/02/2019 e de 13/02/2019, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O planejamento para execução do presente acordo caberá ao Coordenador Jurídico do Ministério Público Federal em Roraima e, concomitantemente, ao Chefe de Cartório da Superintendência da Polícia Federal em Roraima – SRPF/RR.

Parágrafo Único: A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos partícipes, podendo ambas as partes intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES.

Caberá aos Órgãos partícipes a guarda dos autos físicos de inquéritos policiais finalizados nas seguintes condições:

- Inquéritos arquivados diretamente no MPF – Deverão ser arquivados no próprio MPF;
- Inquéritos peticionados no PJe (denúncia/arquivamento) – Deverão ser arquivados na SRPF/RR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente acordo de cooperação técnica terá vigência enquanto perdurará a tramitação de inquéritos físicos por parte da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima – SRPF/RR.

CLÁUSULA QUINTA

As cláusulas do presente TERMO poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo Único: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente TERMO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente TERMO poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos, ou excepcionais, não previstos expressamente neste acordo, serão submetidos à apreciação dos partícipes envolvidos e resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as regras de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA

O presente acordo deverá ser publicado pelo primeiro partícipe no Diário do MPF Eletrônico - DMPFe, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes interessadas e testemunhas presentes.

ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Roraima

RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente Regional da Polícia Federal em Roraima

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 5, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS PARA COMISSÃO LOCAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria PGR/MPF Nº 315, de 11 de abril de 2019, resolve:

1. Tornar pública a lista definitiva dos inscritos para compor a Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, na forma do anexo I.

2. Informar que o período de votação eletrônica será das 08:00h do dia 11/09/2019 até às 23:59h do dia 17/09/2019, por meio de link específico a ser enviado para os e-mails institucionais dos servidores.

DARLAN AIRTON DIAS

ANEXO I

CANDIDATO	MATRÍCULA	UNIDADE
Arno Reis	5876	PR/SC
Geovana Alzira de Lima Cabral	17042	PR/SC
Lídia Mendes Villar	27567	PRM Tubarão
Sidney Marinho Filho	588	PR/SC

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 487, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 429 de 31 de julho de 2017, publicada no DMPF-e nº 142/2017 - Administrativo de 28 de julho de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Wladimir Gonçalves Barbosa, matrícula 24950-5.

Fiscal Administrativo Substituto: Natalia Cecília Gouveia, matrícula 29576.

Fiscal Técnico: Natalia Cecília Gouveia, matrícula 29576.

Fiscal Técnico Substituto: Wladimir Gonçalves Barbosa, matrícula 24950-5.

Instrumento Negocial: Contrato nº 46/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, asseio, conservação, limpeza e higienização, com fornecimento de todos os materiais de consumo e todo equipamento necessário à execução dos serviços para atender às necessidades da Procuradoria da República no Município de Itapeva.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 488, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 753, de 18 de setembro de 2017, publicada no DMPF-e Nº 178/2017 – Administrativo, de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Wladimir Gonçalves Barbosa, matrícula 24950-5.

Fiscal Administrativo Substituto: Leonardo Ribeiro de Carvalho, matrícula 24105.

Fiscal Técnico: Leonardo Ribeiro de Carvalho, matrícula 24105.

Fiscal Técnico Substituto: Wladimir Gonçalves Barbosa, matrícula 24950-5.

Instrumento Negocial: Contrato nº 57/2017.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Vigilância Armada, Desarmada e de Segurança Patrimonial, para as dependências da Unidade da Procuradoria da República no Estado de São Paulo localizada no Município de Itapeva

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LACERDA NOBRE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Procurador da República para atuar em substituição no 2º Ofício de Tutela coletiva, no mês de setembro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, na Portaria nº 107, de 01 de outubro de 2014, e o definido na Ata de Reunião do Colegiado de Procuradores da República em Sergipe nº 6/2017, RESOLVE:

Art. 1º Incluir, na escala de substituição de ofícios da Procuradoria da República em Sergipe do mês de setembro de 2019, prevista pela Portaria PRSE Nº 133, de 27 de agosto de 2019, publicada no DMPF-e Administrativo nº 164/2019, pgs. 55/56, a designação especificada a seguir:

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MAT.	PERÍODO	MOTIVO	OFÍCIO SUBSTITUTO	MEMBRO SUBSTITUTO	MAT.
2º OTC	Gicelma Santos do Nascimento	268	26/09 a 27/09/19	Folgas compensatórias de plantão	3º OTC	Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida	809

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 173/2019
Divulgação: terça-feira, 10 de setembro de 2019 - Publicação: quarta-feira, 11 de setembro de 2019**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**